

RELATÓRIOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA

**Guia temático para organizações não-governamentais
que apresentam relatórios ao
Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas**

Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança

**Com o apoio de:
Save the Children
e**

The African Child Policy Forum

RELATÓRIOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA

**Guia temático para organizações não-governamentais que apresentam
relatórios ao Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas**

Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança

**Com o apoio de:
Save the Children
e**

The African Child Policy Forum

O Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança

O Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança (daqui em diante chamado “o Grupo de ONGs”) existe desde 1983, quando teve início o esboço da Convenção sobre os Direitos da Criança (ou também “a Convenção” e “CDC”). Era conhecido, então, como Grupo Informal Ad Hoc para a Convenção sobre os Direitos da Criança e participou ativamente no processo de esboço. Depois que a Convenção entrou em vigor, o grupo mudou seu nome para o atual e tem como membros, hoje em dia, mais de 70 organizações não-governamentais (ONGs).

A missão do Grupo de ONGs é facilitar a promoção, implementação e monitoramento da Convenção. Ao longo dos anos, o Grupo de ONGs tem sido uma plataforma de ação para seus membros, a princípio para influenciar o sistema da ONU, mas também os fóruns regionais e nacionais.

Um dos pontos mais significativos do trabalho do Grupo de ONGs é permitir que ONGs e coalizões nacionais participem do processo de construção dos relatórios do Comitê dos Direitos da Criança da ONU (chamado daqui em diante de “Comitê”). O Grupo de ONGs tem também vários subgrupos que cumprem um papel fundamental na coordenação dos esforços de seus membros para exercer um impacto maior em assuntos especiais.

Este Guia foi produzido pelo Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança em 2008.

1, rue de Varembe
CH – 1202 Geneva
Switzerland
Tel: (+41) 22 740 4730
Fax (+41) 22 740 1145

Email: ngo-group@bluewin.ch

Sítio na Internet: www.crin.org/NGOGroupCRC (disponível em inglês)

Copyright © 2008 NGO Group for the Convention on the Rights of the Child

Autor: Séverine Jacomy

Agradecimentos: Muito obrigado a Roberta Cecchetti e Christine Cornwell por terem sido a força-motriz deste projeto e a suas respectivas organizações, Save the Children e The African Child Policy Forum, por seu apoio financeiro.

Também somos muito gratos a Amaya Gillespie e Marcelo Daher do Unicef, aos colegas do OHCHR e aos membros das ONGs do subgrupo para Crianças e Violência por seus amplos comentários e contribuições.

Agradecimentos especiais para Stephanie Klotz de SOS-Kinderdorf International por cuidar do design.

O Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança gostaria de agradecer ao Unicef pela permissão de reproduzir partes do seu Manual de Implementação para a Convenção sobre os Direitos da Criança (terceira edição revisada 2007) [Implementation Handbook for the Convention on the Rights of the Child (fully revised third edition 2007)].

Aviso: O conteúdo deste documento não necessariamente reflete as opiniões do Grupo de ONGs para a CDC.

Esta publicação foi preparada dentro do escopo do subgrupo para Crianças e Violência do Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Nota sobre a edição em português

Sobre os links para as páginas Web publicadas neste guia

É possível que algumas páginas Web ou documentos da Internet se desatualizem com o tempo. Se isso ocorrer, sugerimos a consulta pelos campos de pesquisa das organizações a seguir:

<http://www.scslat.org>

<http://www.crin.org>

<http://www.acnur.org/>

<http://www.ohchr.org/>

<http://www.unicef.org/>

<http://www.violencestudy.org>

<http://www.csecworldcongress.org/>

<http://www.ishr.ch/>

<http://www.africanchildforum.org>

Produção da versão em português:

Save the Children Suécia

Programa Regional para a América Latina e Caribe

Caixa Postal: 14-0393 - Lima, Peru

www.scslat.org

Tradutores:

Ariadne Costa da Mata

Marcelle Castro

Mauro Gaspar Filho

Revisores:

Ariadne Costa da Mata

Mauro Gaspar Filho

PREFÁCIO

Nenhuma violência contra crianças é justificável e todas as formas de violências podem ser evitadas. Estes princípios básicos norteiam o Estudo sobre Violência contra a Criança encomendado pelo Secretário-Geral da ONU que eu tive a honra de coordenar. O Estudo dá um grande passo à frente no sentido de enfatizar a preponderância e o impacto devastador da violência contra meninos e meninas no mundo inteiro. As recomendações fornecem medidas específicas e concretas para os Estados Partes assumirem suas responsabilidades e serem cobrados pela proteção dos direitos das crianças.

Um estudo, entretanto, é apenas o começo de um longo processo para parar a violência contra as crianças. Uma ação contínua — por parte de todos os envolvidos, sejam eles governos, organizações internacionais ou regionais, autoridades locais, comunidades, organizações da sociedade civil, famílias, adultos e crianças individualmente — precisa ser assegurada. A responsabilidade por acabar com o flagelo da violência é de todos.

Uma das maiores dificuldades para alcançar esse desafio está em oferecer informações completas e confiáveis sobre violência contra crianças ao Comitê dos Direitos da Criança da ONU. Uma perspectiva baseada nos direitos é uma arma poderosa para contra-atacar a violência. Felizmente, existem meios para as organizações da sociedade civil, inclusive crianças, apresentarem relatórios para este Comitê de acordo com as condições da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU. Esses canais devem ser explorados ao máximo.

As diretrizes apresentadas a seguir foram definidas para ajudar organizações não-governamentais a incluir informações completas sobre a ocorrência da violência em seus relatórios ao Comitê. As ONGs têm um papel único a cumprir e apenas elas podem dar sentido aos dados e estatísticas apresentados ao Comitê. É preciso tornar essas informações disponíveis para que as medidas corretivas sejam identificadas e, assim, caminhemos em direção ao objetivo de acabar com a violência.

Pessoalmente, eu estou muito satisfeito por fazer a introdução a estas diretrizes. Elas representam um acompanhamento direto e imediato ao Estudo do Secretário-Geral e oferecem passos práticos e específicos para a preparação de relatórios. Parabens ao Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança por esta iniciativa.

Eu encorajo e convoco a comunidade das ONGs em todos os países a usar este Guia e suas diretrizes.

Paulo Sérgio Pinheiro
Especialista Independente
para o Estudo da ONU sobre Violência contra a Criança

CONTEÚDO

O Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança	i
Prefácio	iii
Passos para a preparação de relatórios sobre violência contra a criança ao Comitê das Nações Unidas.....	vi
1. HISTÓRICO	1
<i>O Estudo sobre a Violência contra a Criança do Secretário-Geral da ONU.....</i>	<i>1</i>
<i>Os relatórios das ONGs sobre a violência contra a criança de acordo com a CDC.....</i>	<i>2</i>
<i>O acompanhamento ao Estudo</i>	<i>4</i>
2. VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA	6
<i>O que significa "violência contra a criança"</i>	<i>6</i>
<i>Como a violência está relacionada à apresentação de relatórios à CDC?</i>	<i>10</i>
<i>Cenários onde a violência ocorre.....</i>	<i>10</i>
<i>Categorias de violência</i>	<i>11</i>
3. PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA..	13
<i>Diretrizes atuais</i>	<i>13</i>
<i>Diretrizes formuladas pelo Comitê dos Direitos da Criança</i>	<i>13</i>
<i>Manual de implementação do Unicef.....</i>	<i>14</i>
<i>Diretrizes formuladas pelo Grupo de ONGs para a CDC</i>	<i>15</i>
<i>Objetivos do relatório</i>	<i>15</i>
<i>Estrutura do relatório</i>	<i>16</i>
<i>Compilação, análise e apresentação de dados.....</i>	<i>19</i>
<i>Recomendações do relatório.....</i>	<i>22</i>
4. PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E NA COMPILAÇÃO DE DADOS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA.....	23
<i>Participação da criança como um direito e um fator de mudança</i>	<i>23</i>
<i>A necessidade de preparação adequada para envolver a criança na elaboração de relatórios sobre violência</i>	<i>23</i>
<i>A especificidade da preparação de relatórios para o Comitê dos Direitos da Criança</i>	<i>24</i>
5. SUPERANDO AS DIFICULDADES	26
<i>Dificuldades-chave e sugestões de caminhos para lidar com elas.....</i>	<i>26</i>
<i>Metodologias, ferramentas e parcerias como parte da solução.....</i>	<i>28</i>
6. NÃO ESQUEÇA	29

7. ANEXOS	31
<i>Anexo A: Recomendações com base no cenário.....</i>	<i>31</i>
<i>Anexo B: Listas de verificação dos artigos 19 e 37 do Unicef Implementation Handbook for the Convention on the Rights of the Child (Manual de Implementação para a Convenção de Direitos da Criança do Unicef) (terceira edição totalmente revisada).....</i>	<i>34</i>
<i>Anexo C: Trechos do Grupo de ONGs para o Manual da CDC sobre Non-Governmental Organisations Reporting to the UN Committee on the Rights of the Child (Relatórios de Organizações Não-Governamentais para o Comitê de Direitos da Criança da ONU) (Edição totalmente revisada 2006)</i>	<i>42</i>
<i>Relatórios de Governos/Estados Partes</i>	<i>42</i>
<i>Grupo de Trabalho Pré-Sessão do Comitê.....</i>	<i>43</i>
<i>Sessões Plenárias do Comitê e acompanhamento em nível nacional</i>	<i>44</i>
<i>Anexo D: Carta-modelo</i>	<i>45</i>
<i>Anexo E: Documentos de referência sobre a participação de crianças, produzidos para o Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU</i>	<i>47</i>
8. SEUS COMENTÁRIOS E SUGESTÕES	50

PASSOS PARA A PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA AO COMITÊ DAS NAÇÕES UNIDAS

PASSO 1 Informe-se sobre os desenvolvimentos recentes nos acompanhamentos do Estudo sobre Violência da ONU em nível nacional e internacional.

PASSO 2 Esclareça a definição de violência contra a criança, seus objetivos e suas prioridades.

vi

PASSO 3 Familiarize-se com os procedimentos e o cronograma do Comitê dos Direitos da Criança, planeje sua compilação de dados, a estrutura e o esboço do relatório.

PASSO 4 Assegure, valorize e antecipe a participação das crianças.

PASSO 5 Busque ajuda durante o processo e faça com que sua experiência integre um escopo mais amplo de trabalho.

1. HISTÓRICO

O Estudo sobre a Violência contra a Criança do Secretário-Geral da ONU

Houve um desenvolvimento significativo nos últimos anos no que diz respeito à Convenção sobre os Direitos da Criança ("Convenção" ou "CDC"). Encorajado pela preocupação e iniciativas tomadas pelo Comitê dos Direitos da Criança ("Comitê") e pela antiga Comissão sobre Direitos Humanos da ONU, a Assembleia Geral da ONU solicitou ao Secretário-Geral que assumisse a responsabilidade de produzir um profundo estudo sobre a violência contra a criança¹. Em 2003, o Secretário-Geral nomeou o brasileiro Paulo Sérgio Pinheiro como especialista independente para liderar um estudo global sobre violência contra a criança, a ser feito em colaboração estreita com o Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos, o Unicef e a OMS (Organização Mundial de Saúde), assim como com outras agências da ONU, organizações da sociedade civil e com a participação das crianças². O estudo não contemplava a questão das crianças em conflito armado, pois esta já havia sido tema de um estudo anterior, que foi um marco referencial da própria ONU³.

O processo de investigação durou dois anos, ao longo dos quais informações baseadas na realidade de cada país foram unidas à pesquisa temática. Um questionário sobre a situação do país e as políticas relativas foi respondido por 136 governos. Nove consultas regionais permitiram que representantes dos governos, instituições acadêmicas, sociedade civil e crianças trocassem opiniões e definissem uma contribuição regional comum para o estudo⁴.

O Estudo sobre Violência contra a Criança do Secretário-Geral da ONU (daqui em diante chamado "o Estudo") foi submetido à Assembleia Geral em outubro de 2006⁵. Junto com materiais amigáveis para a criança⁶, também foi editada uma publicação mais acessível, "O Relatório Mundial sobre Violência contra a Criança"⁷. Esta publicação contém mais detalhes sobre os locais em que a violência ocorre e também oferece recomendações específicas mais detalhadas para cada local.

A mensagem central do Estudo é que nenhuma violência contra a criança é justificável e toda violência contra a criança pode ser evitada.

As conclusões principais do Estudo foram que os Estados devem se tornar mais pró-ativos. O Estudo denunciou não apenas todas as formas de violência contra

¹ A/RES/56/138 e A/RES/57/190.

² E/CN.4/RES/2003/86.

³ Graça Machel, Impact of Armed Conflicts on Children, A/51/306, 26 de agosto de 1996, ver: <http://www.unicef.org/graca/> (em inglês)

⁴ Ver: <http://www.crin.org/violence/> (em inglês). Este sítio é a plataforma para a sociedade civil exercer influência no Estudo sobre Violência contra a Criança. Ele oferece informações sobre consultas regionais e atividades de acompanhamento.

⁵ O relatório está disponível em espanhol: <http://www.violencestudy.org/IMG/pdf/Spanish-2-2.pdf>

⁶ http://www.crin.org/docs/vio_child_friendly.pdf (em inglês)

⁷ O livro está disponível em inglês em: <http://www.violencestudy.org/a553>

alguns capítulos em espanhol estão em: <http://unicef.org/violencestudy/spanish/reports.html>

a criança que não são universalmente proibidas, mas também o castigo corporal, que permanece sendo socialmente aceitável na maior parte dos países. O Estudo apresentou uma relação de recomendações para prevenir e responder à violência contra a criança.

As 12 Recomendações mais importantes do Estudo sobre Violência contra a Criança

1. Reforçar o comprometimento e a ação local e nacional
2. Proibir toda forma de violência contra a criança
3. Priorizar a prevenção
4. Promover valores e conscientização não-violentos
5. Incrementar a capacidade de todos que trabalham com e em favor da criança
6. Oferecer serviços de recuperação e reintegração social
7. Assegurar a participação das crianças
8. Criar serviços e sistemas de denúncia acessíveis e amigáveis para as crianças
9. Assegurar a responsabilização e acabar com a impunidade
10. Abordar a dimensão de gênero da violência contra a criança
11. Desenvolver e implementar a compilação dados e a pesquisa nacionais sistemáticas
12. Reforçar o comprometimento internacional

2

Enquanto o Estado tem responsabilidade direta de seguir essas recomendações, em cada área as ONGs têm um papel a desempenhar como vigia e/ou parceiro, por exemplo em:

- advocacy/propostas de aperfeiçoamento da legislação e adequação do orçamento do Estado;
- campanhas/manifestações de sensibilização, educação e informação;
- provisão de assistência a vítimas e perpetradores de violência, inclusive litígios, apoio psicossocial e material, tratamento médico e outros, assim como serviços a profissionais (ex.: treinamento); e
- pesquisas, inclusive estudos de caso e grupos focais.

Os relatórios das ONGs sobre a violência contra a criança de acordo com a CDC

A maioria das ONGs que trabalham com questões relacionadas aos direitos da criança têm familiaridade com a Convenção sobre os Direitos da Criança adotada pela Assembléia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989 e que entrou em vigor em 2 de setembro de 1990.

Desde então, a comunidade das ONGs tem participado ativamente no monitoramento da Convenção através do fornecimento de relatórios e apresentações orais ao Comitê dos Direitos da Criança da ONU, que se reúne três vezes por ano em Genebra. Estes relatórios criticam, analisam e

complementam os relatórios oficiais produzidos pelos Estados, assim como oferecem informações adicionais ao Comitê sobre a forma como a Convenção vem sendo implementada em determinado contexto nacional.

Boa parte das diretrizes e dos manuais de implementação tem sido produzida para oferecer informações detalhadas sobre a Convenção, seus protocolos facultativos, o papel do Comitê, as obrigações dos Estados Partes junto à Convenção e o papel que a comunidade das ONGs pode desempenhar⁸.

A comunidade das ONGs, em particular as organizações ativas no Grupo de ONGs para a Convenção sobre os Direitos da Criança, tem estado profundamente envolvida na preparação do Estudo sobre a Violência contra a Criança da ONU. Como parte da contribuição das ONGs ao Estudo, o Ponto Focal sobre Exploração Sexual, Violência e Abuso da Criança do grupo de ONGs assumiu a análise de 140 relatórios submetidos por ONGs ao Comitê dos Direitos da Criança da ONU entre 1990 e 2005⁹. O objetivo foi destacar a informação sobre violência oferecida pelas ONGs e contribuir para o Estudo.

A análise dos relatórios das ONGs ao Comitê concluiu que a informação sobre violência oferecida pelas ONGs é desigual tanto geográfica quanto tematicamente, e que é uma necessidade premente melhorar a forma de relatá-la. Assim, o subgrupo sobre Criança e Violência do Grupo de ONGs decidiu auxiliar as ONGs assegurando que:

- durante a preparação dos relatórios haja uma discussão adequada sobre violência contra a criança;
- na análise do relatório haja atenção adequada à violência contra a criança; e
- as conclusões e observações finais reflitam corretamente as questões e problemas relativos à violência contra a criança e representem uma ferramenta útil para o acompanhamento em nível nacional.

⁸ A referência para estas diretrizes está disponível na Seção III.

⁹ Violence Against Children: What do NGOs Know? What do NGOs say? Genebra, fev. 2006 e seu anexo: A Compilation of Extracts from NGO Reports for the Committee on the Rights of the Child relating to Violence against Children (Violência contra a criança: O que sabem as ONGs? O que dizem as ONGs. E anexo: Uma compilação de trechos de relatórios de ONGs sobre violência contra a criança para o Comitê dos Direitos das Crianças). Disponível em inglês em: www.crin.org/violence/

Por que mais algumas diretrizes?

- Um entendimento claro dos indicadores de progresso ajudará os governos a colocar ações mais efetivas em prática.
- A fase inicial de acompanhamento ao Estudo do Secretário-Geral é fundamental para manter a força do momento e estimular os diversos parceiros à ação.
- A preponderância da violência contra a criança é alta, e agir em várias frentes é uma exigência para proteger os direitos e o bem-estar da criança.
- Quanto mais completo, específico e relevante o relatório, mais oportunidades existirão para cessar esta violência.
- As ONGs estão em uma posição única para interpretar e dar sentido aos dados e estatísticas oficiais.
- Existem pontos fracos em alguns dos relatórios das ONGs e a comunidade das ONGs tem a responsabilidade de ajudar a melhorar o processo.
- Há muita riqueza de informação sobre violência contra a criança entre as ONGs e é hora de coletar e partilhar essa experiência e conhecimento.

O acompanhamento ao Estudo

Em 2007, um especialista independente foi solicitado pela Assembléia-Geral da ONU para se concentrar em:

- promover a ampla disseminação do Estudo, incluindo sua tradução para vários idiomas;
- apoiar o acompanhamento nos planejamentos nacionais e processos legislativos, através de uma abordagem integrada interligando saúde pública, educação, proteção à criança e direitos humanos, e indicar os pontos nacionais focais relativos à violência contra a criança;
- submeter um relatório de progresso à Assembléia Geral da ONU, enfocando as práticas promissoras; e
- prever estratégias futuras, através de trabalho em rede e troca de informações com parceiros.

Uma parte importante da estratégia futura incluída no Relatório de Progresso à Assembléia Geral de 2007 é a proposta de se estabelecer um Representante Especial para a Assembléia Geral sobre Violência contra a Criança¹⁰. As ONGs

¹⁰ Relatório de Paulo Pinheiro à 62ª sessão da Assembléia Geral: http://www.crin.org/docs/Progress_report_07.pdf (disponível em inglês) Para outros idiomas da ONU, ver a página do OHCHR (Escritório do Alto Comissariado para Direitos Humanos da ONU): <http://www2.ohchr.org/english/bodies/GA/62documents.htm>
Clique no símbolo do idioma desejado.

fizeram um poderoso chamado a todos os Estados Partes da ONU para adotá-la por ser “a melhor forma de assegurar a liderança global na questão da violência contra a criança”. ONGs com longa experiência em mecanismos de direitos humanos internacionais produziram um documento explicativo apoiando essa posição¹¹. Ao lado de colegas regionais, essas ONGs formaram o Conselho Consultivo para o Acompanhamento do Estudo sobre Violência contra a Criança.

Na sua 62ª sessão (em dezembro de 2007), a Assembleia Geral da ONU adotou a Resolução nº A/62/435 solicitando ao Secretário-Geral que indicasse um Representante Especial sobre Violência contra a Criança, no seu máximo nível possível, por um período de três anos.

O Representante Especial receberá um mandato para:

- agir como promotor independente e de alto nível para promover a prevenção e eliminação de todas as formas de violência contra a criança;
- promover a implementação das recomendações do Estudo;
- identificar e compartilhar as boas práticas;
- trabalhar em relação estreita com todos os tratados e mecanismos da ONU e com suas agências;
- estabelecer uma colaboração de apoio mútuo com a sociedade civil, incluindo ONGs relevantes e setor privado, e trabalhar para a promoção de maior envolvimento de crianças e jovens em iniciativas de prevenção e resposta à violência contra a criança; e
- colaborar e coordenar as atividades com o Representante Especial para o Secretário-Geral para Crianças em Conflito Armado.

Será de grande importância que as ONGs de direitos da criança colaborem com o futuro escritório do Representante Especial oferecendo informações específicas de seus países sobre violência contra a criança, exemplos de boas práticas e desafios na prevenção e proteção das crianças contra toda e qualquer forma de violência.

Todas estas iniciativas globais existem apenas para apoiar o progresso do trabalho de base. O foco principal do acompanhamento ao Estudo é a sua implementação em nível nacional. A preparação de relatórios sobre violência contra a criança ao Comitê dos Direitos da Criança da ONU precisa provocar, acelerar e monitorar essa implementação.

¹¹ Acompanhamento ao Estudo sobre Violência contra a Criança do Secretário-Geral da ONU: Estabelecimento de um Representante Especial para o Secretário-Geral, CRIN, DCI, ECPAT, Global Initiative to End All Corporal Punishment of Children (Iniciativa Global para Acabar com Todo Castigo Corporal contra Crianças), HRW, OMCT, Plan International, Save the Children, World Vision, junho de 2007.

2. VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA

O que significa “violência contra a criança”

Existem várias definições, mas o artigo 19 da CDC é a melhor referência quando se prepara um relatório para o Comitê.

O Estudo adotou a definição de violência do artigo 19 da CDC: “todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual”; e também fez referência à definição encontrada no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (2002): “o uso intencional de força ou poder físicos, efetivo ou como ameaça, contra uma criança, por um indivíduo ou um grupo, que resulta ou tem alta chance de resultar em dano efetivo ou potencial à saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança”. A segunda definição é claramente mais restritiva, pois se limita a violência física e intencional. Vários atores, inclusive ONGs de direitos da criança, insistiram que uma noção mais ampla de violência deveria ser considerada.

Descrições precisas de atos, protagonistas, responsabilidades, tendências e fontes são necessárias para fundamentar observações gerais e recomendações.

Muitas vezes é difícil traçar os limites entre o que seria ou não qualificado como violência. Por isso é essencial que tendências sejam descritas claramente num relatório.

6

Como exemplo, não é suficiente afirmar que “a maioria das escolas secundárias têm problemas de violência”. Antes, os seguintes detalhes são necessários:

- a natureza e a severidade dos atos que têm sido observados (insultos, brigas, assédio, violência de gênero, estupro, com arma, sem arma, etc.);
- os protagonistas (vítimas crianças, vítimas adultas, indivíduos, gangues, etc.);
- as entidades responsáveis pela prevenção/intervenção/acompanhamento;
- a escala do fenômeno (disparidades geográficas, sociais, etárias ou de gênero); e
- a evolução do fenômeno ao longo do tempo (mais bem documentada que antes e/ou efetivamente aumentando/diminuindo).

Claro que a fonte e o tipo de dado coletado devem ser sempre citados (dados próprios, grupos focais ou amostra representativa, local ou nacional, relatório científico independente ou da mídia, etc.). Análises das causas e conseqüências são um adendo útil à descrição das tendências.

Todas as formas de violência merecem ser denunciadas. A violência que não é considerada extrema é, muitas vezes, disseminada e causadora de danos e deve ser abordada.

A Convenção inteira é relevante para a proteção das crianças contra a violência, mas vários artigos se referem especificamente a isso. O artigo 19 aborda o abuso e a negligência. O artigo 37 proíbe a tortura ou outros tratamentos ou castigos cruéis, desumanos ou degradantes. O artigo 39 reclama a reabilitação das crianças vítimas de qualquer forma de violência. Outros artigos abordam diversos tipos de exploração (32, 34, 35,36). No entanto, quando se apresenta um relatório a partir de um artigo, é importante ter em mente que o Estudo sobre Violência da ONU reitera que “todas as formas de violência” são relevantes para a Convenção. Visões sobre o que é “mais sério” podem variar consideravelmente. Portanto, explore “todas as formas de violência” tanto quanto possível, não apenas aquelas que parecem ser as “mais severas” ou as mais populares na mídia ou menos sensíveis.

A visão das crianças acrescenta contexto à definição de violência e à priorização de recomendações

A perspectiva das crianças deve receber o peso e a atenção devidos. Por exemplo, pesquisas sobre violência sexual lideradas por crianças têm revelado casos sérios de abusos sexuais subestimados. Algumas crianças pensam que violência sexual significa apenas estupro e que outros tipos de abuso sexual são “normais” ou que o abuso que não machuca fisicamente não é violência. É através do envolvimento das crianças que as nuances culturais ou lingüísticas podem ser reveladas. Sem consultá-las, pesquisas e relatórios liderados por adultos podem não dar a devida atenção a esses elementos cruciais.

7

A visão e o entendimento das crianças evoluirão com treinamento em direitos das crianças, formação de capacidade e com o apoio dos pais e dos adultos. Por isso, é essencial que você descreva claramente a que está se referindo e que você compare a informação obtida junto à criança com a de outras fontes antes e depois de esclarecer conceitos e definições.

As crianças devem ser apoiadas para que ofereçam seus próprios relatórios escritos e/ou orais. O fato de usar suas próprias palavras e atravessar eles mesmos o processo de apresentar suas idéias e os resultados das consultas com seus pares terá um impacto especial nos membros do Comitê dos Direitos da Criança e em todos os atores nacionais. É também um forte processo de empoderamento para todas as crianças envolvidas.

Jovens como pesquisadores

Crianças e jovens freqüentemente têm sido observadores das ações tomadas em seu favor, mais do que os próprios atores, porque os trabalhadores adultos não têm sabido como integrá-los ao trabalho. Um workshop apresentou uma pesquisa em que jovens estavam profundamente envolvidos. (...) Os jovens entrevistadores não apenas passaram por treinamento como também estiveram totalmente envolvidos no desenvolvimento da metodologia. A experiência do projeto foi a de que os jovens entrevistadores foram muito bem-sucedidos em obter informação dos jovens que eles entrevistaram, não porque eles eram muito jovens, mas porque eles trocaram experiências com os informantes. Essa é uma lição importante porque significa que a idade não é um fator primário para entrevistas bem-sucedidas, mas sim pontos de referência em comum entre entrevistador e entrevistado. Isso pode ser aplicado mais amplamente — por exemplo, um representante de um grupo migrante étnico pode ter sucesso ao entrevistar outros membros do mesmo grupo. Uma ilustração disso é a observação do diretor do projeto de que os jovens entrevistadores usaram a “mesma linguagem que as pessoas que eles estavam entrevistando, e que isso foi importante por estabelecer uma relação de confiança entre entrevistador e entrevistado e por levar o entrevistado a se expressar mais livremente”.

(...) Em outro projeto, os jovens relataram que eles mesmos se sentiram mudados pelo seu envolvimento na pesquisa. Eles relataram maior motivação e melhoria da capacidade de entendimento e das habilidades e interesses no desenvolvimento das ações de acompanhamento. (...) Uma das coordenadoras de projeto apontou que, num experimento de controle dentro do projeto, ela e suas colegas “profissionais” duplicaram o trabalho feito pelos jovens: elas descobriram que de 30 informantes, apenas um relatou ter se sentido ameaçado, enquanto, no mesmo grupo, quatro informantes contaram aos jovens entrevistadores que haviam sofrido abuso e oito disseram que haviam se sentido ameaçados. Claramente, os jovens entrevistadores foram capazes de obter mais informação. (...) Outro resultado da pesquisa propriamente dita foi que, aparentemente, as crianças relatam apenas as formas de violência sexual mais extremas e realmente aceitam níveis baixos de violência; isso as torna ainda mais vulneráveis. Portanto é duplamente importante não apenas fazer perguntas, mas dar informação, de forma que as crianças e os jovens saibam onde encontrar diferentes tipos de apoio (médico, legal, aconselhamento, acomodação segura, etc.).

*Segundo Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças.
June Kane, Análise das oficinas de trabalho, 2001, páginas 12-14.*

Ver: <http://www.csecworldcongress.org/en/yokohama/Reports/> (em inglês, francês e espanhol)
(Ver também as publicações de Save the Children e ACPF na Seção IV e no Anexo E)

As normas internacionais oferecem interpretações sobre o que constitui violência, mas o cumprimento formal não exclui a necessidade de monitoramento, reflexão e melhorias.

Existe, por exemplo a necessidade de se fazer uma distinção entre o trabalho infantil de acordo com as leis internacionais e o trabalho infantil como forma de violência propriamente dita. Enquanto existem algumas situações e condições em que o trabalho infantil pode ser tolerado, milhões de crianças estão sujeitas a vários tipos de trabalho infantil, inclusive nas suas piores formas¹². Os Estados

¹² Convenção sobre a Idade Mínima para Admissão a Emprego da OIT, 1973 (nº.138).

têm a obrigação de trabalhar pela eliminação do trabalho infantil e tomar medidas imediatas para a eliminação das suas piores formas¹³. Onde as crianças trabalham, você deve verificar se as exigências em termos de idade e condições de proteção asseguradas nas convenções internacionais são respeitadas. A idade mínima para admissão a trabalho leve é de 13 anos (com a exceção dos países menos desenvolvidos, onde é de 12 anos) e não menos que 18 para trabalho pesado (ou 16 com proteção e treinamento específicos). Ainda assim, você também precisa verificar se, mesmo dentro desses limites, a prevenção e o monitoramento da violência por empregadores, entre colegas ou no ambiente de trabalho estão acontecendo.

Violência na vida das crianças trabalhadoras

A resposta mais óbvia à violência contra crianças nos locais de trabalho é removê-las dos mesmos. No entanto, é importante reconhecer que para muitas crianças essa não é uma opção viável. Programas para remover crianças de locais de trabalho violentos têm que assegurar que as razões pelas quais elas estão lá — econômicas, sociais e culturais — sejam abordadas simultaneamente, ou elas simplesmente retornarão a eles. A menos que os programas envolvam as crianças trabalhadoras e suas famílias e busquem mudar atitudes, expectativas e projeções, é improvável que eles consigam remover as crianças permanentemente de uma vida de exploração do seu trabalho. (...)

Apesar dos 150 anos de experiência na resposta à exploração e ao abuso do trabalho infantil e do significativo progresso alcançado nos últimos anos em alternativas para remover as crianças das piores formas de trabalho infantil, a experiência na resposta específica à violência na vida das crianças trabalhadoras ainda é limitada.

P. Pinheiro, *Relatório Mundial sobre Violência contra Crianças*, pp. 233-234.

Normas legais, definições e estatísticas precisam ser confrontadas com a realidade. Você também deve especificar de que forma as normas existentes previnem ou, ao contrário, induzem à violência contra a criança. Analise como as definições influenciam os dados e as estatísticas e os complemente se necessário.

Limites de idade podem constituir fatores de proteção, mas podem também detonar o abuso. Por exemplo, os limites para casamento e sexo consensual à idade de 16 anos podem prevenir a violência doméstica e o abuso sexual para meninas mais jovens, mas podem significar uma mensagem equivocada sobre as jovens de mais de 16 anos, tratadas ou consideradas então como adultas. Ou, qualquer que seja a idade mínima de responsabilidade criminal, o governo precisa assegurar que as respostas a todas as pessoas menores de 18 anos em conflito com a lei sejam não-violentas e respeitem a dignidade da criança.

Definições também têm impacto nas estatísticas. Essas diferenças precisam ser levadas em conta para refletirem apropriadamente a realidade. Por exemplo, é

¹³ Convenção sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil da OIT, 1999 (nº 182).

comum que a faixa etária sob a definição de criança não seja consistente em todos os estudos, ou não inclua “todas as crianças” em um contexto determinado. A falta de definições comuns pode dificultar a pesquisa comparativa internacional. As disparidades também podem existir em nível nacional, quando as definições do Estado e as estatísticas correspondentes não refletem a experiência de campo de violência contra a criança, ou quando ministérios diferentes não usam as mesmas definições como base para suas contribuições ao relatório do Estado Parte para o Comitê. A definição de tortura é um exemplo significativo, uma vez que muitos Estados não cumprem nem mesmo o artigo 1 da Convenção contra a Tortura em termos da sua definição na legislação nacional. Os relatórios das ONGs devem explicar, analisar ou complementar essas disparidades e o seu impacto no registro — ou falta dele — da violência contra a criança.

Como a violência está relacionada à apresentação de relatórios à CDC?

Enfocar a violência em seu relatório alternativo ao Comitê é, obviamente, uma forma de contribuir para a implementação das recomendações do Estudo. No Anexo D, você encontrará uma carta-modelo que o ajudará a avançar na solicitação de uma resposta governamental. Continua sendo extremamente importante lembrar regularmente aos membros do governo local suas obrigações internacionais.

Desde que o Estudo foi publicado, o Comitê vem se referindo a ele sistematicamente em suas conclusões. Ele pode fazer isso sob o item “Direitos e liberdades civis” (art. 7, 8, 13-17, 37a) ou sob “Ambiente familiar e cuidado alternativo” (art.5, 18, 9-11, 19-21, 25, 27, 39). Note que o Comitê também faz observações relacionadas à violência sob outras rubricas, e que seus relatórios podem ser relevantes para vários artigos ou conceitos que estão sob revisão.

Outro elemento essencial da revisão do Comitê da violência contra a criança é que ela é baseada em direitos e, portanto, aborda a adequação das ações do Estado Parte em contraste com os princípios fundamentais da CDC:

- Direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento
- Não-discriminação
- Interesses superiores da criança
- Participação da criança

Cenários onde a violência ocorre

Os cenários são os locais onde ocorre a violência. O Estudo se refere a cinco cenários para analisar a violência pelo prisma do ambiente de vida real da criança:

1. **Violência contra a criança no lar e na família:** inclui violência física (homicídio e violência não-fatal), negligência, violência sexual, violência em relações íntimas e casamento infantil, práticas tradicionais nocivas e violência psicológica.
2. **Violência contra a criança na escola e em estabelecimentos educacionais:** inclui a punição física e psicológica, está ligada à discriminação e à violência com base no gênero, violência sexual, assédio, brigas, ataques físicos, homicídio e danos sérios e armas na escola.

3. **Violência contra a criança em centros de justiça e instituições de cuidado:** inclui a violência em instituições de cuidado, como orfanatos, abrigos e outros lares, violência sob custódia e detenção e violência contra crianças sob outras formas de custódia do Estado (refugiados, crianças pedindo asilo, imigrantes, crianças desacompanhadas, crianças em instituições similares a presídios e em exércitos em tempos de paz).
4. **Violência contra a criança em locais de trabalhos:** inclui a violência em trabalho doméstico, trabalho forçado, formas tradicionais ou modernas de escravidão, exploração sexual comercial na indústria do sexo e trabalho infantil em condições insalubres.
5. **Violência contra a criança na comunidade:** inclui violência física e sexual, especialmente quando cometida entre adolescentes, pela polícia e por outras figuras de autoridade, sobretudo a violência contra a criança com base em sua orientação sexual e identidade de gênero, contra crianças de rua, crianças portadoras de HIV, refugiadas, repatriadas e internamente desalojadas.

As recomendações específicas do Estudo para cada cenário se encontram no Anexo A. Não é recomendável que você siga a abordagem baseada em cenário em seu relatório para o Comitê, mas que você a use como uma forma de contextualizar e assegurar que sua visão geral do problema é abrangente o bastante.

Categorias de violência

11

Para verificar se você está usando toda a informação disponível, utilize a lista de verificação a seguir com as categorias de violência. Essa lista é parte do sítio do CRIN sobre violência contra a criança: <http://www.crin.org/violence> (em inglês, francês e espanhol). Na internet, você pode clicar na categoria para ver os recursos relevantes disponíveis.

Violência Física e Psicológica

- [Rapto](#)
- [Bullying](#)
- [Pena de morte](#)
- [Violência doméstica](#)
- [Execução extra-judicial](#)
- [Violência de gangues](#)
- [Práticas tradicionais nocivas](#)
- [Assassinatos pela honra](#)
- [Infanticídios](#)
- [Uso judicial do castigo físico](#)
- [Seqüestro](#)
- [Abuso físico](#)
- [Castigo físico](#)
- [Castigo psicológico](#)
- [Abuso psicológico](#)
- [Violência estatal](#)
- [Tortura e tratamento cruel, desumano e degradante](#)

Negligência

- [Abandono](#)
- [Trabalho perigoso, nocivo e insalubre](#)
- [Privação](#)
- [Negligência do Estado](#)

Exploração

- [Pornografia](#)
- [Turismo sexual](#)
- [Exploração sexual](#)
- [Escravidão](#)
- [Tráfico](#)
- [Violência no trabalho](#)

Esta não é uma lista completa e obrigatória, mas se você não incluiu ou não pretende incluir um desses tipos de violência em seu relatório, é recomendável explicar se:

- a incidência desse tipo de violência em seu país é muito baixa;
- não há uma conscientização geral ou dados disponíveis e/ou relevantes sobre o problema; ou
- a incidência desse tipo de violência é alta, mas você não tem evidências ou detalhes suficientes.

Suas respostas a essas perguntas podem interessar ao Comitê. Por isso, você pode incluir um parágrafo com essas explicações ou optar por realizar uma investigação mais profunda e/ou entrar em contato com ONGs especializadas na área em busca de mais informações que possam completar seu relatório.

3. PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA O COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Diretrizes atuais

Para que se possa aproveitar ao máximo a preparação do relatório para o Comitê de Direitos da Criança da ONU, é essencial que se entendam os procedimentos e processos em vigor tanto para os Estados Partes como para as ONGs. Existem diferentes diretrizes sobre o assunto. Abaixo, apresentamos uma lista das mais úteis.

Diretrizes formuladas pelo Comitê dos Direitos da Criança

O Comitê publicou vários documentos com o intuito de informar os Estados Partes e outros atores sobre seu método de trabalho e as exigências para a elaboração de relatórios. Todas essas informações estão disponíveis no endereço abaixo: <http://www2.ohchr.org/english/bodies/crc/> (em inglês).

Passos sugeridos às ONGs para que trabalhem de forma efetiva com o Comitê

1 **Verifique o registro anterior de seu país, incluindo as observações conclusivas anteriores do Comitê e o último relatório do governo no endereço abaixo:** <http://www2.ohchr.org/english/bodies/crc/sessions.htm> (em inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês)
Consulte esses documentos e também todos os outros relacionados a outros Estados Partes para que se possa ter melhor noção da abordagem do Comitê.

2 **Leia cuidadosamente as diretrizes de participação e elaboração de relatórios a seguir:**

- *Overview of the reporting procedures* (Visão Geral dos Procedimentos de Elaboração de Relatórios). CRC/C/33, 24 de Outubro de 1994 (em inglês, francês e espanhol): [http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/\(Symbol\)/CRC.C.33.En?Opendocument](http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/(Symbol)/CRC.C.33.En?Opendocument)
- *As diretrizes do Comitê para a participação de parceiros* (Anexo VIII em CRC/C/90, em inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês): <http://www2.ohchr.org/english/bodies/crc/partners.htm>
- *General Guidelines for periodic reports of States Parties under the CRC* (Diretrizes Gerais para elaboração periódica de relatórios de Estados Partes no âmbito da CDC) (revisado) CRC/C/58/Rev.1., 29 de novembro de 2006 (em inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês): [http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/\(Symbol\)/CRC.C.58.En?Opendocument](http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/(Symbol)/CRC.C.58.En?Opendocument)

Se julgar relevante, verifique também

- *As diretrizes revisadas sobre os relatórios iniciais a serem enviados pelos Estados Partes sob o Artigo 8, parágrafo 1 do Protocolo Facultativo da CDC sobre o envolvimento de crianças em conflitos armados*. CRC/C/OPAC/2, 19 de outubro de 2007 (em inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês): http://www2.ohchr.org/english/bodies/crc/docs/CRC.C.OPAC.2_en.pdf
- *As diretrizes revisadas sobre os relatórios iniciais a serem enviados pelos Estados Partes no âmbito do Protocolo Facultativo da CDC sobre a venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil*. CRC/C/OPSC/2, 3 de novembro de 2006 (em inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês): http://www.crin.org/docs/Reporting_Guidelines_OPSC.pdf

3 Para expandir a compreensão e o conhecimento sobre a interpretação do Comitê de artigos da Convenção relacionados à violência, leia também os Comentários Gerais N°8 sobre punições corporais e outras formas degradantes de punições (CRC/GC/2006/8) e as recomendações dos dias de discussão geral sobre violência contra a criança:

- *State violence against children* (Violência do Estado contra a criança) (CRC/C/97, 22 de setembro de 2000):
http://www.unhchr.ch/spanish/html/menu2/6/violence_sp.htm
(disponível em espanhol).
- *Violence against children in the family and in the schools* (Violência contra a criança na família e nas escolas) (CRC/C/111, 28 de setembro de 2001):
http://www.unhchr.ch/spanish/html/menu2/6/school_sp.htm
(disponível em espanhol).

Se tiver tempo disponível, consulte também a documentação que oferece um pano de fundo sobre esses dias de discussão geral (em inglês):

<http://www.crin.org/docs/resources/treaties/crc.25/Annex-VII-CRIN.asp>
<http://www.crin.org/docs/resources/treaties/crc.28/Annex-III-CRIN.asp>

Manual de implementação do Unicef



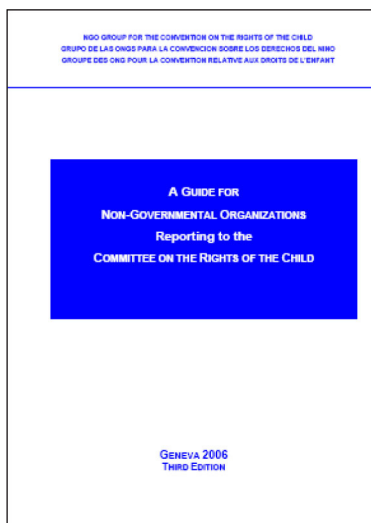
Para um apoio passo-a-passo sobre o processo de elaboração de relatórios, o *Implementation Handbook for the Convention on the Rights of the Child* (Manual de Implementação para a Convenção dos Direitos da Criança) (terceira edição totalmente revisada, 2007) preparado pelo Unicef é essencial. Ele contém uma análise detalhada de cada artigo da Convenção, bem como dicas e listas de verificações muito úteis para a preparação de relatórios.

Autores: Rachel Hodgkin e Peter Newell
Idiomas: inglês (edição 2007), francês (edição 2002), espanhol (edição 2002)

<http://www.unicef.org/spanish/publications/index.html>
(disponível em espanhol)

Trechos dessas diretrizes estão incluídos no anexo B.

Diretrizes formuladas pelo Grupo de ONGs para a CDC



Sendo uma plataforma internacional que facilita a participação de ONGs na revisão de cada país desde 1989, o Grupo de ONGs para a Convenção sobre o Direitos da Criança acumulou conhecimento e *know-how*, que podem ser conferidos em seu *Guide for Non-Governmental Organizations Reporting to the Committee on the Rights of the Child* (Manual para a Elaboração de Relatórios por Organizações Não-Governamentais para o Comitê de Direitos da Criança) (Revisado, 2006).

Idiomas: inglês, francês, espanhol, turco e azeri, disponível no endereço abaixo:

<http://www.crin.org/NGOGroupforCRC>

Trechos dessas diretrizes estão incluídos no anexo C.

Objetivos do relatório

Antes de organizar suas informações, é essencial que os objetivos estejam muito claros. Alguns dos objetivos que foram estabelecidos inicialmente para o Estudo da ONU sobre a Violência contra a Criança podem também ser válidos na elaboração de relatórios para o Comitê de Direitos da Criança.

15

Pode ser de grande utilidade verificar esses objetivos genéricos, discutir e testar até que ponto eles correspondem às prioridades da sua organização e à capacidade de se obter dados.

- Exponha as **múltiplas formas de violência em diferentes contextos**, ilustrados por ciclos diários e ciclos de vida da violência contra as crianças.
- Demonstre a **responsabilidade do Estado** e de outros atores na prevenção, intervenção e apoio nos processos de recuperação de atos de violência, por meio de uma revisão dos direitos humanos e outros marcos regulatórios existentes em relação à situação, garantindo a prestação de contas.
- Ilustre **quando e como as várias formas de violência ocorrem**, bem como quem pode ajudar a responder nos diferentes cenários. (Podendo-se incluir uma análise das causas mais profundas e conseqüências das várias formas de violência).
- Extraia os principais fatores que afetam a violência nos diferentes contextos em termos dos tipos e níveis de violência e aspectos chave da **prevenção, intervenção e recuperação**.

- **Justifique porque este ou aquele ato ou comportamento** deveria ser considerado como uma forma de violência tratada pela Convenção e explique porque ele não está de acordo com a Convenção.
- Aponte os **progressos alcançados** e dê exemplos de prevenção positiva, intervenção e estratégias e experiências de recuperação.
- Dê **recomendações para ações-chave de prevenção**, intervenção e recuperação.
- Sugira acompanhamento e outros passos de monitoramento.

Os resultados das suas reflexões devem ser incluídos na introdução do seu relatório.

Estrutura do relatório

O desafio de apresentar um relatório de violência contra a criança ao Comitê da ONU para os Direitos da Criança é achar o equilíbrio entre detalhar o problema ao longo de um relatório geral e fornecer o maior volume possível de informação de acordo com artigos específicos sobre violência (art.19 sobre a proteção das crianças contra toda forma de violência, art.37 sobre tortura e privação da liberdade e art.39 sobre reabilitação de vítimas infantis).

16

Os Estados Partes normalmente se limitam a fornecer informações sobre a incidência de violência e políticas relacionadas a esses artigos. Mesmo com relação a artigos que cobrem problemas de violência concreta (art.34 sobre exploração sexual, art.38 sobre crianças em conflitos armados, etc.), os Estados Partes raramente analisam a situação com relação ao impacto da violência. Eles normalmente se concentram em disposições gerais.

Você tem mais flexibilidade que um Estado Parte para escolher a estrutura do seu relatório. Porém, ele será mais eficiente se for parcial ou inteiramente apresentado no formato oficial.

Dependendo da melhor forma de complementar ou responder a um relatório estatal, você pode escolher entre (1) focar, (2) detalhar ou (3) abordar diretamente sua informação sobre violência. E você pode, é claro, combinar as três estratégias.

1. ABORDAGEM ENFOCADA – Comente de forma completa e complementar as informações fornecidas pelo governo sob os artigos 19 e 37 em termos de tendências gerais, legislação e políticas, abordando os seguintes pontos:

- integração em processos de planejamento nacionais para medidas de prevenção e resposta à violência contra a criança, incluindo notas sobre pontos focais para promover a implementação do plano;
- fortalecimento de estruturas legais em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança e sensibilização do público para a necessidade de proibição de todas as formas de violência;

- prevenção da violência;
- promoção da participação de crianças em estruturas que as apóiam;
- fortalecimento das pesquisas e coletas de dados;

O mesmo pode ser feito com base nos artigos 34, 38 e 39.

2. ABORDAGEM DETALHADA – Forneça informações sobre a violência com base em cada artigo sugerido pelo Comitê dos os Direitos da Criança da ONU:

- medidas gerais de implementação (art. 4, 42 e 44.6);
- definição de criança (art. 1);
- princípios gerais (art. 2, 3, 6 e 12);
- direitos e liberdades civis (art. 7, 8, 13-17 e 37a);
- ambiente familiar e cuidados alternativos (art. 5, 18.1, 18.2, 9, 10, 27.4, 20, 21, 11, 19, 39 e 25);
- bem-estar e saúde básica (art. 6.2, 23, 24, 26, 18.3, 27.1, 27.2 e 27.3);
- educação, lazer e atividades culturais (art. 28, 29 e 31); e
- medidas de proteção especial:
 - i. crianças em situação de emergência (art. 22, 38 e 39);
 - ii. crianças em conflito com a lei (art. 40, 37 e 39);
 - iii. crianças em situação de exploração, incluindo recuperação psicológica e reintegração social (art. 32, 33, 34, 35, 36 e 39); e
 - iv. crianças pertencentes a minorias ou a grupos indígenas (art. 30).

Detalhando e enfatizando a violência na elaboração do relatório - O exemplo de Belize

Relatório alternativo da National Organisation for Prevention of Child Abuse and Neglect (Organização Nacional para a Prevenção do Abuso e da Negligência contra a Criança) (1/10/2005)

(www.crin.org/docs/resources/treaties/crc.38/Belize_ngo_report.doc) (em inglês).

O relatório segue o conjunto dos relatórios de Estados Partes, conforme sugere o Comitê. Em cada conjunto, antes de entrar em descrições e análises detalhadas, o relatório revisa brevemente:

- os pontos principais do artigo;
- a principal preocupação do Comitê em relação a este artigo segundo a última revisão e
- as palavras-chave relacionadas à realidade observada pelas ONGs.

Essa técnica é muito útil para o leitor. Ela destaca as ligações e facilita a leitura. Por que não seguir este modelo e introduzir um sub-item sobre “violência contra a criança”, para indicar brevemente se a violência é uma preocupação importante em cada artigo da CDC?

3. ABORDAGEM DIRETA – Determine um tipo específico de violência, de vítimas ou de área que você deseja apresentar ao Comitê.

Talvez sua organização seja muito especializada ou talvez uma certa área precise de atenção especial como um fenômeno emergente, devido a uma difusão de violência particularmente séria ou devido a um momento político particular. Essas situações poderiam justificar a apresentação de um relatório direto.

No entanto, leve em conta que o Comitê recomenda que as ONGs apresentem um relatório coletivo, de modo a evitar o acúmulo de solicitações temáticas separas. Assim, você pode produzir seu relatório e entrar em conta com a coalizão nacional de ONGs para incluí-lo no relatório geral. Ou, então, você pode apresentar o relatório diretamente ao Comitê, mas ele deve ser muito claro e conciso, já que, provavelmente, você não será convidado a uma pré-sessão se o problema for específico demais.

É claro que, se o seu problema estiver muito estreitamente relacionado a um dos dois Protocolos Facultativos (PF) da Convenção, você não deve desperdiçar a oportunidade da revisão de implementação do PF para apresentar uma contribuição completa.

Enfocando um grupo de vulnerabilidade – O exemplo da República Checa

Comentários Escritos da ERRC sobre a Segregação de Crianças Romanis na República Checa, elaborados pelo ERRC (European Roma Rights Centre, Centro Europeu para os Direitos dos Romanis) (13/01/2003) (em inglês)
(www.crin.org/docs/resources/treaties/crc.32/Czech_ERRC_ngo_letter.doc)

Esse pequeno relatório (5 páginas) foi apresentado em forma de carta. Ele traz uma descrição clara da situação e das conseqüências para o grupo de crianças em questão e contém poucas, mas contundentes, imagens. O relatório faz referências às pesquisas de campo no qual se baseia, em lugar de incluí-las na íntegra. Ele lista precedentes legais e políticos fundamentais para o problema e conclui com um conjunto de recomendações muito específicas para o governo.

Essa abordagem é muito eficiente, quando é bem documentada e bem estruturada, como ocorre neste caso.

Por fim, algumas ONGs aproveitam o processo de preparação de relatórios no âmbito da CDC para analisar a situação das crianças em seu país de forma original e específica para aquele lugar, combinando várias abordagens.

Selecionando direitos e violações específicos – O exemplo do Brasil

Relatório Suplementar ao relatório periódico do Brasil sobre a implementação da Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Criança pela ANCED (13/09/2004)

(www.crin.org/docs/resources/treaties/crc.37/Brazil_ngo_report.doc) (disponível em inglês)

Este relatório é dividido em duas partes. A primeira aborda quatro direitos de um ponto de vista analítico: (1) o direito de participação, enfocando a administração; (2) o direito à sobrevivência, tratando de problemas de saúde, sobretudo a desnutrição; (3) o direito ao desenvolvimento, uma discussão sobre educação partindo do direito à educação fundamental de qualidade; e (4) o direito à proteção, em um estudo sobre adolescentes em conflito com a lei (acesso à justiça / garantia da obrigatoriedade do processo legal na aplicação e execução de medidas sócio-educativas) e uma apresentação do problema do assassinato de jovens no Brasil. A segunda parte se refere a visão das crianças e adolescentes com respeito a seus direitos.

Essa abordagem envia uma mensagem eloqüente ao Comitê no que se refere às áreas prioritárias para as quais o relatório pede a atenção dos Estados Partes.

Compilação, análise e apresentação de dados

Uma vez que os objetivos e a estrutura básica do relatório tenham sido estabelecidos, você pode organizar a coleta e a análise de dados de diferentes modos. Estas são as formas mais comuns:

- Coleta de dados terceirizada ou descentralizada (ou seja, consulta de campo) com revisão/análise crítica por uma equipe editorial, mas com diretrizes comuns e ferramentas próprias, acordadas e testadas por todos no início do processo.
- Um “trabalho de um só” (ou seja, uma revisão individual), mas com uma revisão detalhada de colegas e a contribuição necessária de especialistas (advogados, estatísticos, etc.).
- Organização temática do trabalho, por exemplo, por meio de equipes editoriais temáticas compostas por membros de várias organizações (como um relatório da coalizão nacional), mas com um editor geral que garanta o equilíbrio entre estrutura, contribuições e estilo.

Além do grupo relator principal, pense num modo de ampliar a base de participação na compilação e análise de dados. Convide representantes de associações de pais, alunos e professores, grupos de cidadãos de áreas onde a violência é percebida como um problema, assim com grupos de especialistas que confrontem diariamente a violência contra e/ou entre crianças para pedir sua participação na compilação de dados, ou agregue suas reações a seus próprios dados.

Aproveitando a elaboração do relatório para criar um processo de mobilização participativa – O exemplo de Benin

CLOSE (Comité de Liaison des Organisations Sociales de Défense des Droits de l'Enfant, Comitê de Ligação das Organizações Sociais em Defesa dos Direitos da Criança) (01/03/2005)

(http://www.crin.org/docs/Benin_CLOSE_Summary_NGO_Report.doc) (em inglês).

O relatório dessa ONG enfatiza o esforço do Estado em termos de legislação e administração para uma associação em favor dos direitos da criança. No entanto, ele aborda o fenômeno de violações fundamentais dos direitos: tráfico, trabalho infantil, evasão escolar, a falta de registros de nascimento e os infanticídios rituais. Vale a pena ler o relatório, pois ele detalha sua metodologia. Ele foi elaborado de acordo com as seguintes etapas:

1. Uma oficina para dar início oficialmente ao processo e informar os agentes principais sobre os fundamentos, os mecanismos e a importância dos relatórios no âmbito da CDC, assim como problemas práticos e financeiros relacionados ao estabelecimento de uma equipe editorial.
2. Uma revisão da documentação, que levou em conta todos os relatórios e documentos de políticas relevantes produzidos pelo governo, por agências da ONU, ONGs e autoridades locais. Essa revisão da literatura permitiu a identificação de diferenças e contradições que exigiram um esclarecimento por meio de consultas de campo.
3. Orientação de ONGs comprometidas com a compilação de dados para o relatório.
4. Uma oficina com as crianças para coletar suas opiniões sobre as principais violações de seus direitos listadas por elas mesmas e suas recomendações aos atores governamentais e seus parceiros para melhorar a situação e seu direito de participação.
5. Consultas de campo: entrevistas com crianças selecionadas, com base em um questionário, em regiões estratégicas do território nacional. A seleção dessas regiões foi feita de acordo com as áreas de intervenção das ONGs, a relevância temática da região, a representatividade regional, as informações disponíveis nas prefeituras, as diferenças sociais e culturais e os vários níveis de desenvolvimento. A consulta também incluiu discussões informais com a comunidade local, oficinas com crianças sobre sua participação, entrevistas com políticos responsáveis, visitas a locais importantes (como centros de menores e prisões) e consultas a documentos oficiais. Representantes oficiais e da comunidade, líderes de opinião e crianças participaram como consultores.
6. Análise das informações com a equipe editorial do relatório: As informações coletadas foram analisadas e comparadas com os dados da revisão individual. Um relatório temporário foi produzido para a discussão com comitê científico restrito, antes que um relatório final fosse validado pela Assembléia de ONGs.

Em um guia recente sobre o monitoramento dos direitos da criança, a Save the Children Romênia listou uma série de problemas e métodos para a compilação de dados¹⁴. Dependendo dos aspectos da violência contra a criança visados pelo documento, você pode escolher entre uma das duas formas:

- **Revisão da documentação:** Consiste em verificar a validade ou em complementar o Relatório do Estado em comparação com uma série de materiais existentes (leis, documentos oficiais, pesquisas existentes, testemunhos escritos, etc.). Você sempre deve citar sua fonte, contextualizar sua análise e avaliar seu valor. Sua fonte foi publicada depois do relatório do Estado? Quem é o responsável por ela? Como ela foi produzida? Por exemplo, relatórios contraditórios da mídia podem ser úteis para complementar a informação oficial, mas o nível de confiança que se pode ter na mídia deve ser indicado. Além disso, lembre-se que vale a pena verificar mesmo o mais óbvio. Por exemplo, as referências legais nem sempre aparecem completas nos relatórios do Estado e os ministérios nem sempre estão de acordo. Deve-se levar em consideração, também, a dificuldade ou a impossibilidade de acesso a determinados materiais, como os relatórios de inspeção sobre o abuso de professores ou sobre a violência em locais de detenção.
- **Consultas:** Você pode realizar consultas com base em questionários ou entrevistas. Existem diversos tipos de metodologias e não cabe aqui listá-las. Mas tenha em mente que cada metodologia deve servir a seus objetivos e corresponder a suas capacidades e às suscetibilidades dos participantes (amostras grandes/pequenas, adultos/crianças, profissionais/políticos, indivíduos/coletividade, acompanhamento profissional do processo, capacidade de preparação e acompanhamento, proteção dos participantes, anonimato, etc.). Sobretudo em temas relacionados à violência, você deve ter muito cuidado ao considerar o alvo, o escopo e o uso da consulta (idade, vítimas, detalhamento, clareza, etc.). Algumas vezes, parte da informação que você está buscando já existe (como dados quantitativos de registros de saúde e políticas) e é melhor se concentrar no acompanhamento periférico e/ou qualitativo dessas informações (ex: entrevistas de grupos focais com pais ou com pares de certos tipos de vítimas, estudos longitudinais de dados disponíveis ou novas pesquisas com vítimas antigas em vez de recentes, etc.). Preocupações de ordem ética têm particular importância nas entrevistas: coleta de informações preliminares sobre os participantes, explicação dos objetivos da entrevista, reuniões preliminares, acordos sobre o local das entrevistas, confidencialidade, respeito às opiniões dos participantes, acessibilidade da linguagem, prevenção de desconforto psicológico, criação de clima confiável, esclarecimento do status de moderador, amenização das tensões potenciais, etc.
- **Sondagens de opinião:** Esse tipo específico de consulta normalmente se baseia em questões de múltipla escolha, em vez de perguntas do tipo “sim ou não”, com o objetivo de testar a distribuição de opiniões e práticas identificadas. Pode ser útil para testar, por exemplo, o grau de aceitação de várias formas de violência contra a criança em uma determinada população.

¹⁴ Salvati Copiii, *Practical Guide on Child Rights Monitoring (Guia Prático para o Monitoramento dos Direitos da Criança)*, 2006.

- **Estudos de caso:** A descrição de um grupo específico ou uma situação individual dá vida ao relatório e pode pôr em evidência um fenômeno desconhecido ou emergente. Estudos de caso são bons para despertar o interesse para uma investigação mais profunda e/ou ilustrar outros dados mais abstratos. Eles podem tornar mais real a situação de violência oculta ou de grupos “invisíveis” de crianças.
- **Observação:** Relatos de eventos ou comportamentos observados e registrados por sua organização podem ser um bom complemento. Mais uma vez, as condições e as referências dessas observações devem sempre estar claramente indicadas, para que tenham algum valor.

A violência contra a criança costuma ser ocultada e pouco relatada. Os casos envolvendo o sistema de justiça juvenil são exemplos marcantes, pois normalmente não são suficientemente denunciados nem em relatórios dos Estados Partes, nem em relatórios complementares de ONGs. Tanto os governos como as ONGs são carentes de informação. A coleta de dados confiáveis é uma prioridade. Por isso, lembre-se de sempre fundamentar suas descobertas com referências exatas (autor, alcance e método de pesquisa), de modo a não pôr em risco a legitimidade e o impacto de seu relatório.

Compilando Informações sobre Crianças em Sistemas de Justiça Juvenis – O Exemplo da Etiópia

Children in Prisons and Detentions Centres (Crianças em Prisões e Centros de Detenção) (publicação de 2007 do African Child Policy Forum, com o apoio de Unicef Etiópia) www.africanchildforum.org (sítio em inglês).

O estudo oferece um exemplo de métodos de pesquisa participativa, incluindo a voz das crianças, e apresenta recomendações concretas. Ele aborda a estrutura legal, problemas de reabilitação e integração e os principais desafios para os administradores de presídios e autoridades públicas.

Recomendações do relatório

Você deve concluir cada sessão de seu relatório com as recomendações correspondentes, listando todas elas novamente no início ou no final do relatório para torná-las acessíveis para os membros do Comitê.

Em junho de 2007, O Comitê reviu o parágrafo padrão sobre violência contra a criança. No novo texto, o Comitê fará referência a algumas das 12 recomendações mais importantes. É recomendável indicar qual dessas recomendações deve ser priorizada, tendo em vista as suas descobertas.

4. PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NA PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E NA COMPILAÇÃO DE DADOS SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA

Participação da criança como um direito e um fator de mudança

A participação da criança na elaboração dos relatórios é cada vez mais promovida como um direito e reconhecida como uma contribuição única para as formas tradicionais de monitoramento dos direitos humanos. As ONGs lideraram esse percurso por muitas décadas. A Sessão Especial da ONU sobre a Criança de 2002 e o Estudo da ONU sobre Violência contra a Criança de 2006, assim como algumas sessões do Comitê dos Direitos da Criança da ONU estiveram entre os primeiros processos internacionais nos quais a participação infantil foi totalmente reconhecida e integrada.

Crianças sujeitas a e especialistas em violência

As crianças devem exercer um papel essencial no planejamento e monitoramento dos sistemas de proteção. Sabemos, a partir de estudos retrospectivos, que apenas uma pequena parte das crianças vítimas de violência familiar fala com alguém sobre o problema durante a infância (especialmente não adultos – as crianças normalmente confiam em amigos ou irmãos). Esse dado indica um fracasso quase universal dos sistemas existentes e uma compreensível falta de conhecimento e confiança entre as crianças. Crianças envolvidas em diversos aspectos desses sistemas e adultos jovens que sofreram violência em silêncio durante a infância podem ser especialistas na melhoria dos sistemas e consultores sobre como tornar os sistemas realmente sensíveis e amigáveis para as crianças. Suas experiências podem ser usadas para transformar sistemas e processos, mas também para gerar um clima de urgência para a reforma legislativa e de políticas. O poder das exigências e testemunhos diretos das crianças sujeitas à violência pode forçar os responsáveis políticos a tomarem medidas práticas.

NGO Handbook for the implementation of the UN Study on Violence against Children,
Peter Newell, p.25

23

A necessidade de preparação adequada para envolver a criança na elaboração de relatórios sobre violência

Ao envolver as crianças na preparação de relatórios sobre seus direitos, é essencial tomar algum tempo no início para discutir os problemas em questão, sobretudo quando o assunto, como é o caso da violência, é tão delicado. O Estudo da ONU sobre Violência preparou materiais educacionais para crianças e jovens. Eles foram projetados para programas de treinamento, sensibilização e promoção de discussões, e foram traduzidos em vários idiomas¹⁵.

Em cada país, existem diversos materiais amigáveis para crianças destinados a discussões preliminares e treinamento sobre a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU. As coalizões nacionais para os direitos da criança podem ser a melhor fonte de informação e documentação¹⁶.

¹⁵ Ver a página completa em "Para menores de 18 anos" <http://www.violencestudy.org/r49> (em inglês).

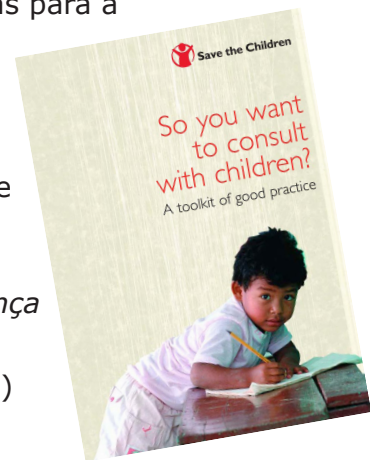
¹⁶ Uma lista das coalizões nacionais está disponível em: <http://www.crin.org/NGOGroupforCRC/ViewOrgsByC.asp?typeID=7> (em inglês).

Uma vez que as crianças tenham sido sensibilizadas e caso tenham interesse em participar dos esforços de monitoramento e preparação de relatórios, é preciso levar em conta uma série de precauções, questões organizacionais e lições aprendidas por outros. Os membros da Aliança Save the Children produziram vários guias sobre consulta às crianças e sua participação nas pesquisas¹⁷.

A maioria deles pode ser aplicada ao envolvimento de crianças na preparação de relatórios para o Comitê dos Direitos da Criança da ONU sobre o problema da violência. Eles contêm um histórico geral, um guia para o processo de pesquisa e coleta de dados com crianças, além de dicas para a participação direta de crianças. Essas informações são especialmente úteis para ONGs que planejam incluir crianças em suas delegações para uma pré-sessão com o Comitê dos Direitos da Criança da ONU.

Algumas das publicações da Aliança Internacional Save the Children foram produzidas especificamente para contribuir com o Estudo da ONU sobre Violência:

- *Relatório de Oficina sobre a Participação da Criança*
- *So You Want to Involve Children in Research?* (Então você quer envolver crianças na pesquisa?)
- *So You Want to Consult with Children?* (Então você quer consultar crianças?)



Muitos outros materiais estão incluídos no Anexo E.

A especificidade da preparação de relatórios para o Comitê dos Direitos da Criança

A World Vision produziu recentemente guias de apoio à participação de crianças em processos de elaboração de relatórios, e a Child Rights Information Network (CRIN) está disponibilizando esses materiais em um formato interativo em vários idiomas em seu sítio na Internet. Os guias da World Vision se baseiam em lições aprendidas em experiências de diversas ONGs que apoiaram a participação de crianças na produção de relatórios alternativos:

- *Children as change agents: Guidelines for child participation in periodic reporting on the CRC* (Crianças como agentes de mudança: Guia para a participação infantil em relatórios periódicos no âmbito da CDC)
- *Children as change agents: A review of child participation in periodic reporting on the CRC* (Crianças como agentes de mudança: Uma revisão da participação infantil em relatórios periódicos no âmbito da CDC)

¹⁷ Ver: http://www.savethechildren.net/alliance_sp/resources/publications.html (disponível em espanhol) e Anexo E

O que se deve levar em conta ao envolver crianças e jovens em iniciativas de advocacy

- Prepare-se para ouvir as prioridades das crianças.
- Deixe claros seus objetivos.
- Deixe claros os limites da iniciativa proposta.
- Realize a pesquisa necessária.
- Esteja disposto a consultar as crianças sobre o melhor meio de envolvê-las.
- Lembre-se que as crianças não são um grupo homogêneo.
- Esteja preparado para disponibilizar o tempo e os recursos necessários.
- Lembre-se da importância de trabalhar com adultos e com crianças.
- Esteja preparado para encontrar desafios.

*Reporting to the UN Committee on the Rights of the Child
A Starter Pack for Country Programmes*

(Apresentando Relatórios ao Comitê dos Direitos da Criança da ONU
Um Guia Inicial para Programas de Países)

Save the Children Reino Unido, Estratégia de Apoio aos Direitos da Criança 2007

5. SUPERANDO AS DIFICULDADES

Esta sessão visa destacar algumas das principais dificuldades encontradas pelas ONGs no passado ao preparar relatórios sobre violência e inclui algumas lições aprendidas para abordar o problema.

Dificuldades-chave e sugestões de caminhos para lidar com elas:

Falta de base jurídica

Embora isso já não aconteça tanto hoje como em décadas atrás, as ONGs de direitos da criança algumas vezes não têm a competência necessária em análise legal porque são constituídas pelos setores de educação, saúde ou serviço social e não pelo campo jurídico. Isso não é necessariamente um obstáculo à escrita de um bom relatório. Porém, os relatórios de ONGs no âmbito da CDC muitas vezes não são claros sobre as responsabilidades do Estado. Como signatário da Convenção, o Estado tem a responsabilidade de assegurar sua implementação, mas podem ser exigidos diferentes graus de responsabilidade e intervenção. Sobretudo nos casos de violência contra a criança, o governo pode falhar ao tomar as medidas gerais adequadas (como a adequação de legislação ou políticas), ou alguns serviços do Estado podem ter sido negligentes (por exemplo, falhando em agir diante de uma evidência, ao investigar casos, ao processar o culpado, seja público ou privado), ou uma entidade estatal pode ser culpada de violações diretas (como tortura, abusos sistemáticos em escolas, crimes contra a humanidade). Algumas disposições da Convenção podem ser abertas a interpretações (de acordo com interesses), e outras não o são (como a proibição da pena de morte e da tortura). Alguns tipos de violência contra a criança podem estar além da intervenção imediata do Estado (como as consequências sócio-econômicas de políticas de firmas multinacionais, entidades internacionais ou governos estrangeiros). As ONGs de direitos humanos costumam ter uma sólida experiência em todos esses aspectos e devem ser incluídas no processo de redação do relatório.

Falta de acesso a processos e relatórios do governo

A situação no país pode fazer com que não seja fácil ou mesmo recomendável fazer contato com o governo ao tentar redigir um relatório alternativo. Em situações delicadas, intermediários como o Unicef podem ajudar. O governo só tem obrigação de divulgar seu relatório depois que ele é emitido oficialmente. Se você ainda não tem acesso a ele, então o modo mais fácil de obtê-lo é solicitá-lo à Secretaria do Comitê dos Direitos da Criança ou acessá-lo no sítio do Comitê na Internet. Ao contrário do governo, você pode pedir ao Comitê para manter seu relatório em segredo.

Risco para a segurança de crianças e adultos ao denunciar a violência

Seja por meio de entrevistas, questionários ou testemunhos, os informantes podem correr risco de represálias de agentes do Estado, entidades públicas ou indivíduos. Os riscos externos podem ser físicos, mas também incluem ameaças, processos legais, obstáculos profissionais, etc. Os riscos internos podem ser depressão, culpa, vergonha, problemas familiares, etc. É preciso ter em mente esses riscos, avaliá-los e discuti-los antes de assumi-los. A confidencialidade e o anonimato podem ser ferramentas úteis. Mas, em alguns casos, o oposto pode ser mais seguro. Por exemplo, entrevistas

com presos podem ser menos arriscadas quando feitas em grupos. A revelação do nome (seja da vítima ou do agressor) às vezes traz mais proteção do que dano. Todos esses elementos devem ser pesados com cuidado pelas pessoas envolvidas e por consultores especializados (como profissionais que trabalham regularmente com os informantes, advogados, etc.). Ameaças contra autores de relatórios ou qualquer membro da ONG relacionado ao exercício da denúncia devem ser apontadas por instituições que protejam os defensores dos direitos humanos¹⁸. O Manual de Treinamento em Monitoramento dos Direitos Humanos do OHCHR (Office of the High Commissioner for Human Rights, Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos)¹⁹ é uma excelente ferramenta para avançar a preparação (especialmente as partes sobre entrevistas, proteção de testemunhas, etc.). Também pode ser útil para verificar o que os Relatores Especiais relevantes disseram sobre a violência contra a criança naquele país, seja como referência ou como recurso, em casos urgentes ou em casos de ameaças reveladas durante o processo de preparação do relatório²⁰.

Falta de recursos e conhecimentos especializados em pesquisa e compilação de informações

Apresentar um relatório para o Comitê dos Direitos da Criança é uma etapa importante na promoção dos direitos da criança. Por isso, várias agências de financiamento e ONGs internacionais podem se interessar em apoiá-lo nesse processo por meio de treinamento, financiamento ou elaboração conjunta de relatório. Coalizões nacionais de países vizinhos podem ser grandes aliados na preparação de relatórios de baixo custo (com a diminuição da necessidade de viagens, possibilitando o trabalho com um idioma comum ou com um legado histórico-político similar, por exemplo).

27

Delicadeza do tema; relutância de pais, crianças, professores e membros da comunidade

As pessoas não devem se sentir forçadas a participar do relatório. A causa de sua relutância em fazê-lo deve ser identificada para que se possam buscar soluções: conscientização sobre a violência contra crianças antes de ser aplicado o questionário, explicações mais claras sobre o propósito da pesquisa, mudança de pesquisador/moderador (por exemplo, de outro gênero), entrevista com pares, compromisso de confidencialidade por escrito, acordo sobre um local especial para o encontro ou sobre medidas de proteção. Em alguns casos (por exemplo, quando há sensibilidade política ou étnica envolvida), pode ser melhor que um ator externo faça a entrevista. Uma alternativa é entrar em contato com uma ONG internacional para assumir essa tarefa.

Muitas formas de violência contra crianças não são vistas como algo sério, ou nem mesmo como atos de violência.

Na realidade, algumas formas de violência são mais discretas ou mais socialmente

¹⁸ Ver International Service for Human Rights, *Defending Human Rights Defenders*, <http://www.ishr.ch/> (em inglês).

¹⁹ Ver: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/training7Introsp.pdf> (disponível em espanhol).

²⁰ Veja a página de seu país regularmente: <http://www.ohchr.org/SP/Pages/WelcomePage.aspx> (selecione o país na coluna à direita), disponível em espanhol

aceitas do que outras. Esta é uma das razões que motivou a realização do Estudo sobre Violência do Secretário-Geral da ONU. Portanto, devem-se levar em conta os resultados do Estudo, bem como da Convenção. A cultura e as tradições locais podem explicar alguns atos e vale a pena mencioná-los como causas profundas, ajudando o Comitê a entender o contexto nacional. Porém, elas não justificam a violência (por exemplo, mutilação de órgãos genitais femininos, punição corporal). Uma forma de se encorajar uma mudança de mentalidade é explicar as conseqüências dos atos e como as crianças percebem tais atos (por meio de, por exemplo, estudos de caso). Foi dessa maneira que a exploração sexual de crianças passou a ser gradualmente reconhecida como uma violação fundamental da integridade física e da dignidade humana das crianças.

Preparar relatórios para o Comitê já é em si uma tarefa árdua; acrescentar detalhes sobre um assunto específico, como a violência, pode ser pesado demais.

Como sugerido na parte 5, deve-se organizar tanto a estrutura quanto o processo de coleta de dados e de elaboração de relatórios, de forma que seja a mais adequada para a organização. É possível que uma pessoa inicie e coordene o projeto, sem fazer parte da equipe de edição. O importante é fazer com que ele seja executado, não necessariamente pela mesma pessoa.

Não temos recursos humanos e financeiros disponíveis, pois estão todos empenhados em fazer o trabalho direto com as crianças

Nem sempre é fácil entender o propósito de tantas “anotações”, quando há tantas outras coisas a serem feitas pelas crianças, com tão pouco dinheiro e pessoal disponível. Sim, é verdade. Mas, ainda assim, são evidentes os efeitos das mudanças nas políticas com o passar do tempo, e considerando que o propósito da elaboração de relatórios está mais voltado ao processo do que ao produto final, integrar essa atividade ao trabalho diário é tanto desejável quanto possível. Como o tema da violência contra a criança faz parte da agenda internacional, este é um bom momento para se buscar apoio técnico e financeiro para o escritório nacional do Unicef, embaixadas estrangeiras e outras ONGs ativas no país.

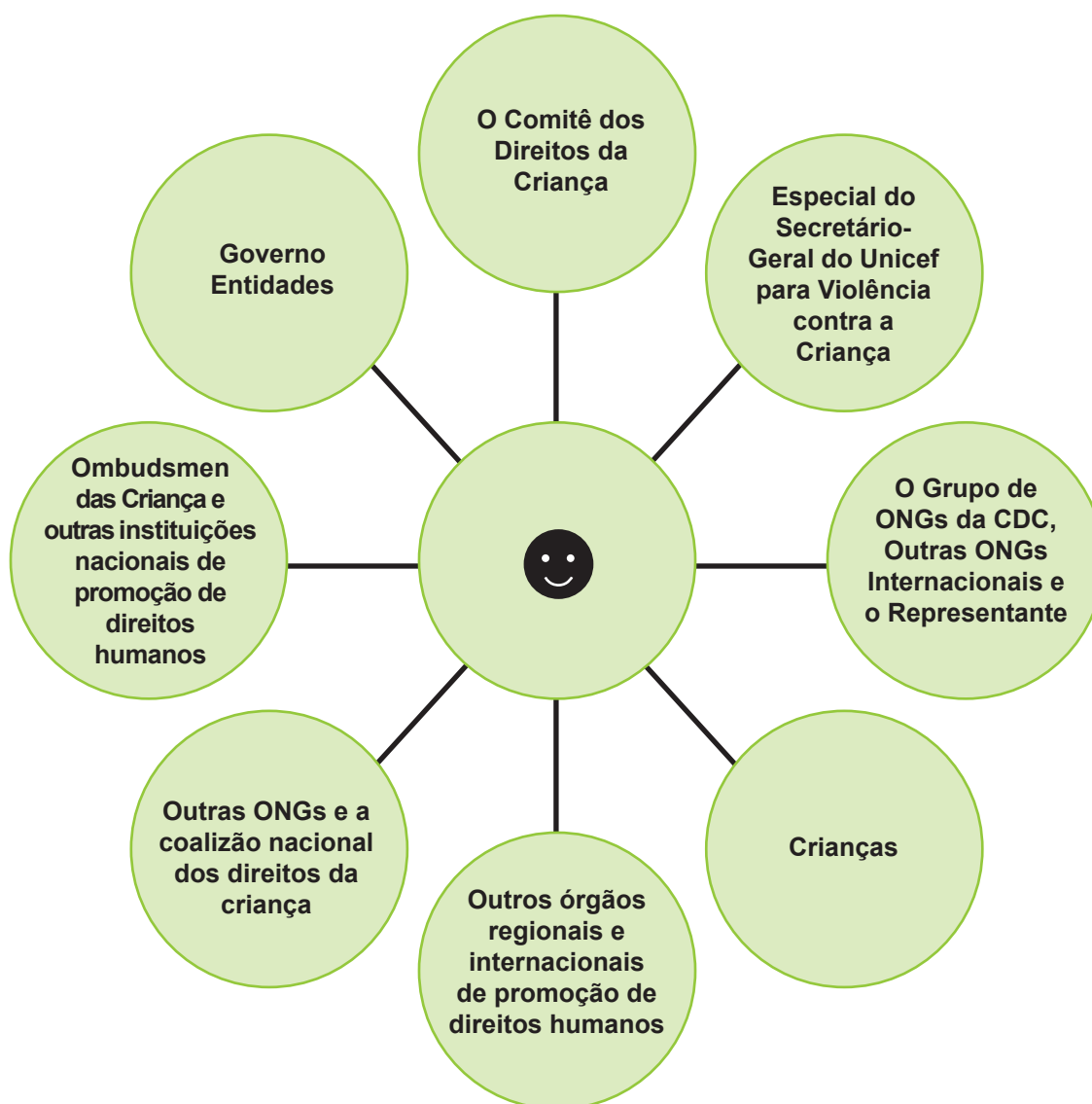
Metodologias, ferramentas e parcerias como parte da solução

Por fim, estas diretrizes são apenas uma ferramenta genérica. É importante que se dedique tempo para se buscarem recursos mais específicos adaptados à situação e ao idioma de seu país:

- diretrizes que já existem em contextos nacionais semelhantes;
- relatórios-modelo de outras ONGs;
- contatos com coalizões nacionais com experiência em trabalhar e montar “núcleos de trabalho” para preparar relatórios;
- “exemplos de práticas recomendáveis” sobre: trabalho com governo, trabalho com outras ONGs, mobilização de pais, professores e membros da comunidade para participarem na coleta e documentação de informações, bem como na análise dessas informações e na redação de relatórios; e
- contato com o Grupo de ONGs do CDC, que pode intermediar parceiros em potencial (ONGs internacionais, coalizões nacionais, ONGs temáticas).

6. NÃO ESQUEÇA

Você não está sozinho na tarefa de monitorar a violência contra a crianças...



Será que você...

- ✓ Verificou as respostas de seu governo aos questionários do estudo no sítio do Estudo sobre Violência?
- ✓ Leu cuidadosamente as diretrizes oficiais de elaboração de relatórios do Comitê dos Direitos da Criança?
- ✓ Encontrou novas ferramentas e exemplos no sítio do CRIN (Rede de Informações sobre os Direitos da Criança)?
- ✓ Decidiu como as crianças participarão do processo de elaboração de relatórios?
- ✓ Planejou um treinamento inicial de crianças sobre os direitos da criança, sobre a Convenção e o Comitê, sobre sua interpretação e a experiência de violência e sobre a metodologia de pesquisa e de elaboração de relatórios?
- ✓ Tomou as precauções necessárias e realizou os procedimentos de autorização (em relação aos pais, à mídia, a seguros, à escola etc.) para garantir que todo o processo de relatório oral ao Comitê seja uma experiência positiva tanto para crianças como para adultos?
- ✓ Discutiu com a coalizão nacional de direitos da criança ou com as ONGs parceiras sobre a possibilidade de integrar suas descobertas sobre violência ao relatório alternativo geral? Como isso seria incorporado?
- ✓ Comparou os seus resultados e descobertas com a lista de categorias e contextos de violência para verificar ou explicar lacunas nas informações?
- ✓ Listou suas recomendações em ordem de prioridade e indicou quais das 12 recomendações do estudo melhor se aplicam à situação de seu país?
- ✓ Planejou como seu relatório será usado e divulgado além do Comitê de Direitos da Criança?

7. ANEXOS

Anexo A: Recomendações com base no cenário

Como referência, seguem abaixo os tópicos das recomendações com base nos cenários do Relatório Mundial sobre Violência contra a Criança.

Violência no lar e na família

1. Garantir que, para evitar a violência e proteger as crianças, sejam implementados sistemas abrangentes em escala, de forma a respeitar a criança e sua família, sua dignidade e privacidade e as necessidades de desenvolvimento de meninos e meninas.
2. Avaliar o impacto de políticas públicas sobre as crianças e suas famílias.
3. Aumentar as redes de proteção social e econômica para as famílias
4. Implementar programas de advocacy com base em evidências para a prevenção da violência.
5. Desenvolver um marco regulatório explícito, bem como de políticas, no qual todas as formas de violência contra crianças dentro da família sejam proibidas e rechaçadas.
6. Garantir que as Varas de Família e outras instâncias do sistema judiciário sejam sensíveis às necessidades das crianças e de suas famílias.
7. Oferecer atenção médica pré e pós-natal, bem como programas de visita domiciliar que otimizem o desenvolvimento na primeira infância.
8. Implementar programas para pais culturalmente apropriados e sensíveis ao gênero e programas que auxiliem as famílias a fazer do lar um lugar sem violência.
9. Proteger crianças especialmente vulneráveis e tratar de questões de gênero.
10. Capacitar as pessoas que trabalham com crianças e com suas famílias.
11. Implementar registro civil universalmente, incluindo certidões de nascimento, de óbito e de casamento.
12. Desenvolver uma agenda de pesquisa nacional sobre violência familiar contra crianças.

Violência contra a criança em escolas e contextos educacionais

1. Garantir acesso universal a ambientes escolares sem violência nos quais os direitos de todas as crianças sejam respeitados e promovidos.
2. Proibir a violência nas escolas.
3. Evitar a violência nas escolas com programas específicos que incluam todo o ambiente escolar.
4. Priorizar a atenção a questões de gênero e sua relações com a violência.
5. Dar atenção especial a grupos vulneráveis.
6. Oferecer espaços físicos seguros.
7. Estabelecer e implementar códigos de conduta que reflitam os princípios dos direitos das crianças.
8. Certificar-se de que os diretores e professores das escolas utilizem estratégias de ensino e aprendizagem, bem como medidas disciplinares não-violentas.
9. Ouvir os alunos e encorajar a participação.
10. Revisar conhecimentos e habilidades relacionados à não-violência.
11. Implementar o ensino de habilidades úteis para a vida, que possibilitem aos alunos desenvolver habilidades pessoais.

12. Promover parcerias entre a escola e a comunidade e apresentar as escolas como um recurso para a comunidade.
13. Fortalecer sistemas de coleta de dados sobre todas as formas de violência contra meninos e meninas.
14. Desenvolver uma agenda de pesquisa nacional sobre violência dentro das escolas e em suas proximidades.

Violência contra crianças em instituições de internação para cumprimento de medidas sócio-educativas

1. Proibir qualquer tipo de violência em instituições para cumprimento de medidas sócio-educativas.
2. Garantir que a institucionalização seja o último recurso e priorizar alternativas.
3. Garantir treinamento e alocação de pessoal de qualidade.
4. Conscientizar a polícia, as agências de encaminhamento, os advogados, juízes, diretores das instituições e seus funcionários.
5. Promover a conscientização dos tribunais e sistemas judiciais quanto às necessidades das crianças e de suas famílias.
6. Reavaliar encaminhamentos regularmente.
7. Garantir que haja mecanismos efetivos de reclamações, investigações e de execução da lei.
8. Sanções efetivas contra perpetradores.
9. Garantir acesso e monitoramento efetivo.
10. Registro e coleta de dados.
11. Auxiliar os pais a desenvolver habilidades relativas ao cuidado de seus filhos.
12. Garantir que as alternativas à institucionalização abranjam todas as crianças que necessitem de cuidados.
13. Reduzir a detenção.
14. Promover a reforma jurídica.
15. Estabelecer sistemas judiciários juvenis voltados para as crianças.

Violência contra a criança no local de trabalho

1. A violência contra crianças que trabalham deve ser condenada.
2. Instrumentos legais internacionais relevantes devem ser ratificados e aplicados.
3. Desenvolver planos de ação nacionais para lidar com o trabalho infantil.
4. Confrontar a violência no local de trabalho de modo geral.
5. Criar serviços por meio dos quais as crianças possam denunciar a violência e deixar de ser vítimas dela.
6. Oferecer serviços para crianças que trabalham, bem como para aquelas que estão deixando o local de trabalho.
7. Fazer com que a participação de crianças que trabalham, na criação e implementação de políticas, programas e serviços que as beneficiam, seja parte essencial desses processos.
8. Capacitar todos que tenham contato com crianças que trabalham.
9. Autores de atos violentos contra crianças no local de trabalho devem responder por isso.

10. Procedimentos judiciais e de cumprimento da lei devem ser favoráveis às crianças.
11. Aumentar a conscientização do público quanto aos efeitos nocivos do trabalho infantil.
12. Envolver o setor privado e a sociedade civil, garantindo o apoio de ambos os setores.
13. Coletar dados sobre a violência contra crianças no local de trabalho.
14. Intervenções devem ser monitoradas e avaliadas.

Violência contra a criança na comunidade

1. Apoiar esforços voltados para prevenir a violência na família e no lar como meio de evitar a violência na comunidade.
2. Apoiar programas que motivem as crianças sob risco a permanecer na escola, voltar a estudar ou a participar de programas educacionais informais.
3. Implementar programas que envolvam adultos responsáveis e de confiança na vida das crianças que se encontram sob alto risco.
4. Promover e apoiar iniciativas do governo local e da sociedade civil que ofereçam oportunidades recreativas e que desenvolvam a cidadania de meninos e meninas.
5. Reduzir a demanda e o acesso a bebidas alcoólicas e a armas, como armas de fogo, por exemplo.
6. Reduzir fatores de risco no ambiente físico.
7. Treinar agentes de segurança pública em como trabalhar com crianças e acabar com a impunidade de policiais que abusam dos direitos das crianças.
8. Aumentar os esforços de prevenção e punição do tráfico de crianças.
9. Oferecer melhor atenção médica pré-hospitalar e serviços médicos de emergência.
10. Melhorar o acesso e a qualidade de serviços de apoio a vítimas.
11. Oferecer sistemas efetivos de denúncia para as crianças.
12. Investir em programas sociais educacionais e de habitação que fortaleçam as famílias e melhorar os vínculos e as redes sociais entre diferentes camadas de renda.
13. Conduzir campanhas contínuas na sociedade para promover normas sociais que enfatizem o respeito, a não-violência e a equidade de gênero.
14. Impedir o uso de mecanismos da mídia e das tecnologias da informação, incluindo a Internet e jogos eletrônicos, como instrumentos de violência contra crianças e de exploração sexual de crianças.
15. Implementar registro civil universalmente, incluindo certidões de nascimento, de óbito e casamento.
16. Estabelecer uma agenda de pesquisa nacional sobre a prevenção e a redução da violência na comunidade.

Anexo B: Listas de verificação dos artigos 19 e 37 do Unicef Implementation Handbook for the Convention on the Rights of the Child (Manual de Implementação para a Convenção de Direitos da Criança do Unicef) (terceira edição totalmente revisada)

Tradução Não Oficial

Lista de Verificação para Implementação

19 artigo

• Medidas gerais de implementação

Observe se foram tomadas as medidas gerais apropriadas para a implementação do artigo 19, incluindo:

- identificação e coordenação dos departamentos e agências responsáveis em todos os níveis do governo (o artigo 19 é relevante para os **departamentos de bem-estar social, justiça, saúde, educação**);
- identificação de parceiros relevantes entre a sociedade civil e organizações não-governamentais;
- ampla revisão para verificar se toda a legislação, as políticas e as práticas são compatíveis com o artigo, para todas as crianças sob a jurisdição do Estado; adoção de uma estratégia para assegurar uma implementação completa que:
 - inclua, quando necessário, a identificação dos objetivos e indicadores de progresso;
 - não afete nenhuma disposição que seja mais proveitosa para os direitos da criança;
 - reconheça outros padrões internacionais relevantes; envolva a cooperação internacional, quando necessário.

(Essas medidas podem ser parte de uma estratégia governamental geral para implementar a Convenção como um todo.)

- análise orçamentária e alocação dos recursos necessários;
- desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e avaliação;
- ampla divulgação das implicações do artigo 19 entre adultos e crianças;
- desenvolvimento do treinamento e da conscientização apropriados (em relação ao artigo 19, isso normalmente inclui o treinamento de **todos aqueles que trabalham com a proteção da criança, ou trabalham com ou para as crianças e suas famílias e, também, em educação parental**)

• Problemas específicos para a implementação do artigo 19

- A legislação do Estado protege as crianças de todas as formas de violência física ou mental?
- O Estado assegura que não há exceções ou defesas disponíveis para os pais ou outros indivíduos quanto ao ataque a crianças?

A legislação protege todas as crianças de qualquer forma de castigo corporal e qualquer outra forma de tratamento ou castigo cruel ou degradante:

- no lar?
- nas escolas
 - públicas?
 - privadas?
- em instituições de cuidado infantil
 - públicas?
 - privadas?

Tradução Não Oficial

Como usar a lista de verificação

19 artigo

- em orfanatos?
- em outras formas de cuidado alternativo?
- em creches
 - públicas?
 - privadas?
 - sob outras formas de cuidado (como babás, etc.)?
- no sistema penal
 - como sentença da corte?
 - como punição em instituições penais?
- A legislação, as políticas e as práticas protegem todas as crianças de
 - maus-tratos e violência, incluindo aqueles praticados por outras crianças, em escolas e em outras instituições?
 - práticas tradicionais envolvendo violência física ou mental, ou danos à saúde?
- O Estado tomou as medidas apropriadas para impedir todas as formas de violência contra a criança?
- O Estado tomou as medidas educacionais e outras medidas apropriadas para encorajar formas de tratamento e disciplina positivas e não-violentas
 - na família?
 - em cuidados alternativos?
 - em todas as instituições que incluam crianças?
- Todas as crianças sob jurisdição do Estado têm acesso a procedimentos eficazes para prestar queixa contra maus-tratos
 - quando estão sob cuidados dos pais ou de outros responsáveis legais?
 - em todas as formas de cuidado alternativo?
 - em todas as instituições, incluindo escolas e instituições de custódia?
- Em caso de maus-tratos, as crianças têm assegurado o direito à correção adequada, incluindo, por exemplo, formas de compensação?
- A legislação do Estado exige dos órgãos apropriados a denúncia de todas as formas de violência e abuso contra a criança:
 - por determinados grupos profissionais?
 - por todos os cidadãos?
- Os meios para a exigência e a apresentação de relatórios foram revisados de acordo com os princípios da Convenção, incluindo o artigo 12 (com respeito às opiniões das crianças) e o artigo 16 (sobre o direito da criança à privacidade)?
- O Estado estabeleceu sistemas eficazes para
 - identificação de violência, abuso, etc.?
 - apresentação de relatório?
 - encaminhamento?
 - investigação?
 - tratamento e acompanhamento?
 - envolvimento judicial apropriado?

Tradução Não Oficial

Como usar a lista de verificação19
artigo

- O Estado tomou as medidas particulares para identificar e responder aos casos de abuso sexual dentro da família ou em instituições?
- O Estado garante que o princípio do respeito à opinião da criança é atendido em práticas e procedimentos de proteção?
- O Estado tomou medidas especiais para encorajar a denúncia responsável de abuso infantil pelos meios de comunicação em massa?
- O Estado estabeleceu e apoiou serviços de atendimento telefônico confidenciais para orientação e aconselhamento de crianças vítimas de violência, abuso ou negligência?
- O Estado reviu suas leis, políticas e práticas de acordo com as recomendações do Estudo da Secretaria Geral das Nações Unidas sobre a Violência Contra a Criança (A/61/299)?

Lembrete: A Convenção é indivisível e seus artigos são interdependentes. O artigo 19 não deve ser considerado isoladamente.

**Deve-se prestar especial atenção aos:
Princípios gerais**

Artigo 2: devem ser reconhecidos todos os direitos de todas as crianças sob jurisdição do Estado sem nenhuma espécie de discriminação

Artigo 3(1): o interesse superior da criança deve ser uma consideração prioritária em todas as ações e decisões que lhe digam respeito

Artigo 6: toda criança tem direito à vida e ao desenvolvimento e sobrevivência máximos

Artigo 12: toda criança tem direito à oportunidade de ser ouvida em qualquer procedimento judicial ou administrativo que lhe diga respeito

Artigos relacionados

Estes são os artigos cuja implementação é particularmente relacionada à do artigo 19:

Artigo 5: responsabilidades dos pais e desenvolvimento das capacidades das crianças

Artigo 9: separação dos pais em caso de abuso ou negligência

Artigo 18: responsabilidades dos pais

Artigo 20: cuidados alternativos

Artigo 24(3): proteção das crianças contra práticas tradicionais prejudiciais

Artigo 25: revisão periódica da colocação ou tratamento

Artigo 28(2): disciplina escolar sem violência

Artigo 34: proteção contra exploração sexual

Artigo 37: proteção contra a tortura e castigo ou tratamento desumano ou degradante

Artigo 38: conflito armado

Artigo 39: reabilitação para vítimas de violência

Protocolos Facultativos à Convenção Sobre os Direitos da Criança

Tradução Não Oficial

Lista de Verificação para Implementação37
artigo**• Medidas gerais de implementação**

Observe se foram tomadas as medidas gerais apropriadas para a implementação do artigo 37, incluindo:

- identificação e coordenação dos departamentos e agências responsáveis em todos os níveis do governo (o artigo 37 é relevante para os **departamentos de justiça, assuntos internos, bem-estar social, imigração**);
- identificação de parceiros relevantes entre a sociedade civil e organizações não-governamentais;
- ampla revisão para verificar se toda a legislação, as políticas e as práticas são compatíveis com o artigo, para todas as crianças sob a jurisdição do Estado; adoção de uma estratégia para assegurar uma implementação completa que:
 - inclua, quando necessário, a identificação dos objetivos e indicadores de progresso;
 - não afete nenhuma disposição que seja mais proveitosa para os direitos da criança;
 - reconheça outros padrões internacionais relevantes;
 - envolva a cooperação internacional, quando necessário.

(Essas medidas podem ser parte de uma estratégia governamental geral para implementar a Convenção como um todo.)

- análise orçamentária e alocação dos recursos necessários;
- desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e avaliação;
- ampla divulgação das implicações do artigo 37 entre adultos e crianças;
- desenvolvimento do treinamento e da conscientização apropriados (em relação ao artigo 37, isso normalmente inclui treinamento para o judiciário, os advogados, a polícia e todos aqueles que trabalham com o sistema de **justiça juvenil e instituições de cuidado, incluindo centros de detenção e quaisquer outras formas de restrição da liberdade**).

• Problemas específicos para a implementação do artigo 37

- A proibição da tortura e de todas as outras formas de castigo cruel, desumano ou degradante incluída na legislação se aplica especificamente a todas as crianças sob jurisdição do Estado?
- A legislação define a tortura?
- A legislação impede qualquer exceção, sob qualquer circunstância?
- A pena capital é proibida na legislação para delitos cometidos por crianças menores de 18 anos?
- A prisão perpétua sem possibilidade de recurso está proibida, sob qualquer circunstância, para menores de 18 anos?
- As sentenças por tempo indefinido ou indeterminado estão proibidas, sob qualquer circunstância, para menores de 18 anos?

Tradução Não Oficial

Como usar a lista de verificação

37 artigo

A legislação proíbe todas as formas de castigo corporal e impede seu uso contra menores de 18 anos

- como sentença da corte ou punição por instituições penais?
- como castigo nas escolas?
- como castigo em qualquer outra instituição que inclua crianças?
- como castigo em qualquer forma de cuidado alternativo?
- como castigo na família?
- O confinamento solitário de crianças é proibido em qualquer circunstância?
- O Estado iniciou ou promoveu campanhas de informação e conscientização para proteger as crianças contra a tortura e qualquer outro tratamento cruel, desumano ou degradante?
- O Estado ratificou a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes?
- O Estado ratificou o Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura?

Prisão

Todos os menores de 18 anos são tratados como crianças pelo sistema de justiça?

A legislação, as políticas e as práticas garantem que a prisão de crianças é usada somente

- como último recurso?
- pelo mínimo tempo possível?

Existe uma idade mínima para que a criança

- seja presa?
- seja detida, antes da prisão, por policiais ou outras autoridades?

A legislação e outras medidas do Estado garantem que a detenção de menores anterior à prisão é usada somente

- como último recurso?
- pelo mínimo tempo possível?

Privação da liberdade após a prisão

Existe um período máximo de detenção para a criança antes que ela seja ouvida pela corte e a detenção possa ser contestada?

Existe uma idade mínima para que a criança seja detida antes de ser ouvida pela corte?

A legislação garante que qualquer detenção de um menor após a prisão é uma medida usada somente

- como último recurso?
- pelo mínimo tempo possível?

Privação da liberdade antes de julgamento

A legislação garante que a detenção de uma criança antes do julgamento é usada somente

- como último recurso?
- pelo mínimo tempo possível?

Existe uma idade mínima para que a criança seja detida antes do julgamento?

A legislação garante que a criança detida antes do julgamento seja mantida separada de crianças condenadas?

Tradução Não Oficial

Como usar a lista de verificação

37 artigo

- Existem medidas alternativas disponíveis para impedir a detenção de crianças antes do julgamento sempre que possível?

Privação da liberdade como sentença da corte

- Existe uma idade mínima para que uma criança seja condenada à prisão?
- Existe alguma outra disposição que permita a restrição da liberdade de crianças acusadas ou condenadas por determinados crimes quando elas estão abaixo da idade mínima?

Existem salvaguardas para garantir que as sentenças de encarceramento ou as sentenças que envolvam a restrição da liberdade da criança sejam usadas somente

- como último recurso?
- pelo mínimo tempo possível?

Outras formas de restrição da liberdade além da sentença da corte

Todas as outras legislações que permitam a restrição da liberdade de menores de 18 anos obedecem ao artigo 37 e aos outros artigos, onde quer que ocorram essas restrições, incluindo

- no sistema de justiça criminal/juvenil?
- no sistema de bem-estar social?
- no sistema de educação?
- no sistema de saúde, incluindo saúde mental?
- em relação a imigrantes ou aos que procuram asilo?
- em quaisquer outras circunstâncias, incluindo, por exemplo, crimes de "status"?
- Em cada caso, a legislação define uma idade mínima para que a criança (menino ou menina) sofra restrição da liberdade?

Em cada caso, a legislação garante que a detenção fora do sistema penal seja usada somente

- como último recurso?
- pelo mínimo tempo possível?
- nunca por tempo indeterminado?

- Existe restrição da liberdade de crianças em circunstâncias que fogem à legislação?

Existe legislação para impedir a restrição arbitrária da liberdade de crianças em

- instituições e serviços estatais?
- outras instituições e serviços?

- Existe legislação para limitar a privação da liberdade de crianças por pais, guardiões e outros responsáveis?

Condições da detenção

(Consulte, também, os padrões detalhados das Regras das Nações Unidas para a Proteção de Menores Privados de Liberdade)

- As Regras das Nações Unidas para a Proteção de Menores Privados de Liberdade foram incorporadas à legislação aplicável a todas as situações de privação da liberdade?
- Existem fiscalização e monitoramento eficazes de todas as instituições em que as crianças possam ser privadas da liberdade?

Tradução Não Oficial

Como usar a lista de verificação

37 artigo

- A legislação define a revisão periódica da situação e do tratamento de toda criança privada de liberdade?
- Os detalhes de todas as formas de restrição da liberdade de crianças estão adequadamente registrados, relatados e documentados?
- Existem dados diferenciados disponíveis sobre todas as crianças privadas de liberdade?
- Todas as crianças privadas de liberdade têm acesso garantido a procedimentos eficazes de reclamação sobre todos os aspectos de seu tratamento?

Separação dos adultos

Todas as crianças são mantidas separadas dos adultos durante a detenção, exceto quando isso não favorece o interesse superior da criança

- antes da prisão?
- após a prisão?
- antes do julgamento?
- após a sentença da corte?
- no sistema de saúde, incluindo a saúde mental?
- no sistema de bem-estar?
- em relação a imigrantes ou àqueles que buscam asilo?
- em outras situações?

Contato com a família durante a detenção

- A legislação determina o direito da criança privada de liberdade de manter contato com sua família por meio de correspondência e visitas?
- As restrições a esse direito se limitam a circunstâncias excepcionais?
- Em caso de restrições, a criança em questão tem o direito de apelar a um órgão independente?

Acesso à assistência legal ou a outras formas de assistência

A criança privada de liberdade tem o direito de solicitar assistência legal ou outro tipo de assistência apropriada

- quando é detida antes da prisão?
- quando é presa?
- quando é detida antes do julgamento?
- quando é detida após a sentença da corte?
- quando é privada de liberdade em outras circunstâncias?

Meios de contestar a restrição da liberdade

Toda criança privada de liberdade tem o direito de contestar a privação da liberdade ante uma corte ou outra autoridade competente

- quando é detida antes da prisão?
- quando é detida após a prisão?
- quando é condenada à detenção?
- quando é privada de liberdade em outras circunstâncias?
- Em caso de contestação da privação da liberdade, a legislação garante à criança uma decisão rápida, em um prazo definido?

Tradução Não Oficial

Como usar a lista de verificação

37 artigo

Lembrete: A Convenção é indivisível e seus artigos são interdependentes. O artigo 37 não deve ser considerado isoladamente.

Deve-se prestar especial atenção aos:

Princípios gerais

Artigo 2: devem ser reconhecidos todos os direitos de todas as crianças sob jurisdição do Estado sem nenhuma espécie de discriminação

Artigo 3(1): o interesse superior da criança deve ser uma consideração prioritária em todas as ações e decisões que lhe digam respeito

Artigo 6: toda criança tem direito à vida e ao desenvolvimento e sobrevivência máximos

Artigo 12: toda criança tem direito à oportunidade de ser ouvida em qualquer procedimento judicial ou administrativo que lhe diga respeito

Artigos relacionados

Estes são os artigos cuja implementação é particularmente relacionada à do artigo 37:

Artigo 19: proteção contra todas as formas de violência

Artigo 20: cuidados alternativos

Artigo 22: crianças refugiadas

Artigo 24: restrição da liberdade no serviço de saúde

Artigo 25: revisão periódica da colocação ou do tratamento

Artigo 34: proteção contra a exploração sexual

Artigo 38: conflito armado

Artigo 39: reabilitação para vítimas de violência

Artigo 40: justiça juvenil

Anexo C: Trechos do Grupo de ONGs para o Manual da CDC sobre *Non-Governmental Organisations Reporting to the UN Committee on the Rights of the Child* (Relatórios de Organizações Não-Governamentais para o Comitê de Direitos da Criança da ONU)
(Edição totalmente revisada 2006)

Relatórios do Governo/ Estados Partes

Até o presente momento, quase todos os Estados Partes enviaram seus relatórios iniciais ao Comitê. Relatórios de progresso são posteriormente exigidos a cada cinco anos. Os Estados Partes não devem repetir toda a informação detalhada enviada ao Comitê.

Devem apenas se concentrar no seguinte:

- Medidas adotadas como acompanhamento das sugestões e recomendações feitas pelo Comitê mediante avaliação dos relatórios anteriores.
- Medidas tomadas para monitorar o progresso, incluindo metas, cronogramas e impacto real das medidas tomadas.
- Alocação de orçamento e outros recursos dedicados às crianças.
- Dados estatísticos desagregados por gênero e idade.
- Obstáculos encontrados na realização das obrigações no âmbito da Convenção.

42

O Comitê se propõe a examinar todos os relatórios dentro do período de um ano após o recebimento. Para que o Comitê tenha uma visão mais completa do quadro relativo aos direitos da criança em um determinado país, o Comitê busca informação escrita de outras fontes, como organizações não-governamentais e intergovernamentais. O relatório é examinado pelo Comitê na presença do governo durante a sessão plenária subsequente.

Relatórios das ONGs

Os relatórios das ONGs devem conter uma análise seção por seção do relatório do Estado Parte. Dessa forma, o Comitê poderá comparar o relatório do governo com a informação não-governamental. O relatório deve refletir a experiência das crianças em todo o Estado Parte: diferenças na legislação, na administração de serviços, na cultura e no ambiente de diferentes jurisdições devem ser incorporadas ao relatório. Quanto ao último item deve-se buscar a maior variedade possível de fontes de conhecimento e experiência, e as visões e experiências das crianças devem ser identificadas e incorporadas ao relatório. As ONGs podem também enviar informações que complementem ou suplementem o relatório do Estado Parte, mais especificamente em áreas onde haja lacunas nas informações fornecidas pelo governo. Os relatórios devem se concentrar apenas em uma única questão ou na situação de um grupo vulnerável em particular.

Pontos principais a serem lembrados durante a preparação de um relatório

- Seguir as diretrizes do Comitê.
- Destacar principais questões.
- Fazer recomendações concretas.
- Não ultrapassar 30 páginas.
- Redigir os relatórios em inglês, francês ou espanhol.
- Incluir um resumo em inglês.
- Enviar o relatório para o Comitê dentro de seis meses a partir da data de envio do relatório do governo.

Grupo de Trabalho Pré-Sessão do Comitê

O grupo de trabalho pré-sessão é uma oportunidade para se conduzir uma revisão preliminar do relatório do Estado Parte e examinar informações alternativas e suplementares. Esse grupo de trabalho se reúne três vezes por ano, após a sessão plenária do Comitê para identificar, com antecedência, as principais questões a serem discutidas com os Estados Partes na sessão seguinte. O grupo se reúne em particular e só é permitida a presença de convidados. ONG, instituições nacionais de promoção de direitos humanos e organizações intergovernamentais que tenham enviado informações por escrito consideradas relevantes pelo Comitê poderão ser convidadas a participar. Essas reuniões duram cerca de três horas para cada país.

43

Pontos principais a serem lembrados durante a preparação da apresentação oral

- A folha de rosto que acompanha as informações por escrito deve incluir uma solicitação para participar da reunião do grupo de trabalho.
- Somente as ONGs que enviam informações por escrito podem ser convidadas.
- As declarações não podem durar mais que dez minutos.
- Dar opinião sobre os relatórios do Estado Parte, destacar problemas centrais e fornecer informações atualizadas.
- Trazer informações sobre a consulta entre governo e ONGs sobre os relatórios do governo.
- Todos os participantes devem ter a oportunidade de se manifestar durante a reunião.

Sessões Planárias do Comitê e acompanhamento em nível nacional

O Comitê se reúne para sua sessão plenária formal três vezes por ano. A análise de um relatório periódico dura cerca de um dia inteiro (duas reuniões de três horas cada) e a análise de relatório sob Protocolo Facultativo dura a metade de um dia. A delegação do governo é convidada a fazer uma breve abertura, seguida de uma série de questões temáticas apresentadas pelos membros do Comitê. A delegação responde a essas questões em vários blocos. As ONGs não têm direito de se manifestar durante a reunião, mas podem participar como observadores. O acompanhamento das ONGs sobre a reunião e sua participação nas observações conclusivas feitas pelo Comitê são essenciais para garantir a implementação no nível nacional.

Anexo D: Carta-modelo

A carta-modelo abaixo foi redigida e gentilmente compartilhada pela Aliança Save the Children.

Prezado(a) Ministro(a),

Em nome de (INSIRA O NOME DE SUA ONG e/ou GRUPO DE ONGs LISTADOS AO FINAL DESTA CARTA) em (INSIRA NOME DO PAÍS), nos dirigimos a(o) senhor(a) em referência aos planos do governo de acompanhamento nacional do Estudo sobre Violência contra a Criança do Secretário-Geral da ONU. Como foi acordado por seu governo, juntamente a outros, em Nova Iorque, em outubro do ano passado, 'nenhuma violência contra a criança é justificável; toda a violência contra a criança é evitável'.

Sendo uma organização que promove os direitos das crianças [OU ` SENDO UMA ORGANIZAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA], já temos recebido com alegria muitos passos dados pelo seu governo para aumentar a proteção de crianças contra a violência (LISTAR EXEMPLOS).

Porém, ainda há muito a ser feito, e as recomendações do Estudo da ONU criou recentemente uma base para uma abordagem mais abrangente e efetiva por parte dos governos para a eliminação da violência contra crianças. O relatório do Especialista Independente sobre Violência Contra a Criança para a Assembléia Geral da ONU (A/61/299) observou que os principais responsáveis pela implementação das recomendações do Estudo da ONU são os governos nacionais. O relatório identificou uma série de passos prioritários que precisam ser dados para que se leve adiante a implementação do Estudo. Gostaríamos muito de saber como seu governo pretende colocá-los em prática. Mais especificamente:

1. Como seu Governo pretende integrar medidas para prevenir e responder à violência contra crianças, abordando tanto as causas imediatas quando as causas mais profundas da violência nos processos de planejamento nacional até o fim de 2007? Quais são os planos do governo para formular uma estratégia, uma política e um plano de ação nacionais sobre a violência contra crianças com metas realistas e viáveis em termos de prazo? Como o governo pode garantir que serão alocados recursos suficientes para que se alcancem essas metas?
2. Já foi definido um ponto focal no nível ministerial ou em qualquer outro nível ou já existem planos para que tal ponto focal seja definido – para coordenar ações para evitar e responder à violência contra crianças? Alguma agência já foi identificada com a capacidade de envolver diferentes setores numa implementação de ampla base de uma estratégia de prevenção da violência?
3. Que passos o governo pretende dar para garantir que haja uma lei nacional proibindo qualquer tipo de violência contra crianças, incluindo violência sexual, punições corporais e práticas tradicionais nocivas até 2009?
4. Quais são os planos do governo para divulgar e promover uma conscientização do relatório entre as crianças na sociedade civil, de forma mais abrangente?

5. Como as crianças participarão do desenvolvimento dessa estratégia, política ou desse plano nacional? Como o governo pretende agir em relação às recomendações das crianças e apoiar as organizações que defendem os direitos das crianças, bem como as iniciativas que lutam contra a violência contra meninos e meninas? Há um compromisso de se criarem mecanismos de apoio para as crianças nas escolas e comunidades?
6. Que processo ocorrerá para encorajar a pesquisa, incluindo com crianças, que levante informações sobre a preponderância de todas as formas de violência contra as crianças e que, por meio de estudos sucessivos, permita que o progresso em direção a sua eliminação seja medido.
7. [PARA PAÍSES QUE NÃO TENHAM UM OMBUDSMAN OU COMISSARIADO DAS CRIANÇAS] O governo tem planos de nomear um ombudsman ou um comissariado para as crianças?
8. Como o governo pretende apoiar a recomendação do Estudo da ONU de nomear um Representante Especial para o tema da Violência contra a Criança num nível internacional – para servir como um promotor global de grande visibilidade e encorajar a cooperação, garantindo o acompanhamento das recomendações atuais?
9. O governo tem priorizado outras ações como parte do acompanhamento ao Estudo da ONU para eliminar a violência contra crianças?

[NÓS OU “A COMUNIDADE DE ONGs”] acredita que é essencial manter o clima positivo gerado pelo Estudo da ONU nos últimos anos. Estamos comprometidos a apoiar a implementação do Estudo da ONU e estamos tomando medidas nesse sentido. [INCLUA EXEMPLOS, SE HOUVER, COMO A PREPARAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE UMA PUBLICAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO COM CRIANÇAS E JOVENS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DO ESTUDO DA ONU, ETC]. Seria um prazer encontrá-lo(a) para discutirmos essas questões, caso o sr.(a) considere que uma reunião seja útil e esclarecedora.

Atenciosamente,

Anexo E: Documentos de referência sobre a participação de crianças, produzidos para o Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU

Nome da Publicação	Produzido por	Ano	Idioma				Formato			
			Inglês	Francês	Espanhol	Outro	Material Impresso	PDF/Word	CD ROM	Online ²¹
1. <i>So You Want to Consult with Children? A Toolkit of Good Practice</i> (Então Você quer consultar crianças? Kit de Ferramentas para Boas Práticas).	Save the Children	2003	✓	✓	✓		✓		✓	
2. <i>So You Want to Involve Children in Research? A toolkit supporting children's meaningful and ethical participation in research relating to violence against children</i> (Então você quer envolver crianças na pesquisa? Um kit de ferramentas que apóia a participação ética e significativa de crianças na pesquisa relacionada à violência contra crianças).	Save the Children	2003	✓	✓	✓		✓	✓	✓	
3. <i>Key recommendations for involving children in national and regional consultations for the UN Study on Violence against Children</i> , (Recomendações essenciais para o envolvimento de crianças em consultas nacionais e regionais para o Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU).	Save the Children	2004	✓				✓			
4. <i>Promoting Children's Meaningful and Ethical Participation in the UN Study on Violence Against Children: A Short Guide for Members of the NGO Advisory Panel and Others</i> (Promoção da Participação Ética e Significativa de Crianças no Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU: um breve manual para membros do Painel Assessor de ONGs e Outros).	Save the Children	2003	✓				✓		✓	
5. <i>Creating a Process Fit for Children, Children and Young People's Participation in the Preparations for the UN Special Session Children</i> (Criando um Processo Adequado para Crianças. Participação de Crianças e Jovens na Preparação da Sessão Especial para a Criança da ONU).	Save the Children	2004	✓				✓		✓	
6. <i>12 Lessons Learned from Children's Participation in the UN Special Session on Children</i> (Lições Aprendidas a partir da Participação de Crianças na Sessão Especial para a Criança da ONU).	Save the Children	2004	✓				✓		✓	✓

²¹ Os materiais listados estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: www.savethechildren.net ou www.tb.se/eng

Nome da Publicação	Produzido por	Ano	Idioma				Formato				
			Inglês	Francês	Espanhol	Outro	Material Impresso	PDFWord	CD ROM	Online ²¹	
7. <i>Children's Participation in International-Level Meetings: A report based on feedback from under-18 participants at the United Nations Special Session on Children</i> [A Participação das Crianças em Reuniões de Nível Internacional: um relatório com base no feedback de participantes com menos de 18 anos na Sessão Especial para a Criança da ONU].	Save the Children	2003	✓				✓				
8. <i>Practice Standards in Child Participation</i> [Padrões Práticos na Participação da Criança].	Save the Children	2003	✓	✓			✓				
9. <i>A Workshop Report on Child Participation in the UN Study on Violence Against Children</i> [Relatório da Oficina sobre Participação Infantil no Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU].	Save the Children	2004	✓				✓			✓	
10. <i>Save the Children's role and responsibility in relation to children's meaningful and ethical participation in the UN Study on Violence against Children</i> [O papel e a responsabilidade do Save the Children em relação à participação ética e significativa de crianças no Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU].	Save the Children	2004	✓				✓				
11. <i>Seen and Heard: Participation of Children and Young People in East Asia Pacific in Events and Forums Leading up to and Following up on the United Nations General Assembly Special Session on Children</i> [Vistas e Ouvidas: Participação de Crianças e Jovens do Leste da Ásia e Pacífico nos Eventos e Fóruns da Sessão Especial sobre Crianças, na Assembleia Geral da ONU].	Save the Children, Região do Pacífico, da Sudeste e do Leste Asiático, 2004	2004	✓				✓			✓	
12. <i>What is the United Nations Study on Violence against Children?</i> [O que é o Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU?].	Save the Children	2005	✓	✓			✓				✓
13. <i>Questions & Answers for Children and Young People on the UN Study on Violence against Children</i> [Perguntas e Respostas para Crianças e Jovens sobre o Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU].	Save the Children	2005	✓				✓				
14. <i>Violence against Children. The voices of Ugandan Children and Adults</i> [Violência contra crianças. A voz das Crianças e dos Adultos de Uganda]. De Dipak Nader.	Raising Voices/Save the Children in Uganda, 2005	2005	✓				✓				
15. <i>Voices of Girls and Boys to end Violence against Children in South and Central Asia</i> [Vozes de Meninas e Meninos para acabar com a Violência contra a Criança no Sul e no Centro da Ásia]. de Neha Bhandari com Fahmida Jabeen e Manoj Karki.	Escritório Regional do Save the Children para o Sul e Centro da Ásia na Suécia, 2005	2005	✓				✓			✓	✓

Nome da Publicação	Produzido por	Ano	Idioma				Formato				
			Inglês	Francês	Espanhol	Outro	Material Impresso	PDF/Word	CD ROM	Online ²¹	
16. <i>Children's voices Against Violence against Girls and Boys. A film made for the UN Study on Violence Against Children in South and Central Asia.</i> [A voz das crianças contra a violência contra meninos e meninas. Um filme produzido pelo Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU no Sul e Centro da Ásia].	Escritório Regional do Save the Children para o Sul e Centro da Ásia na Suécia	2005	✓							✓	
17. <i>What Save the Children thinks about physical and humiliating punishment. Information for children and young people.</i> [O que a Save the Children pensa sobre punições físicas e humilhantes].	Save the Children	2005	✓					✓			
18. <i>Act Now – Some Highlights from Children's Participation in the Regional Consultations for the UN Study on Violence</i> [Aja agora – Destaques da Participação de Crianças nas Consultas Regionais para o Estudo sobre Violência da ONU].	Save the Children	2005	✓					✓			✓
19. <i>Children's Actions to End Violence against Girls and Boys</i> [Ações de Crianças para Acabar com a Violência contra Meninas e Meninos].	Save the Children	2006	✓					✓			✓
20. <i>Safe Me and Safe You – Violence is Not OK</i> [Você Seguro, Eu Seguro – Violência não é legal] (para faixa etária de 5-12 anos).	Save the Children	2006	✓					✓			✓
21. <i>United Nations Secretary-General's Study on Violence Against Children: Adapted for Children and Young People UN Study on Violence Against Children</i> [Estudo do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a Violência co ntra a Criança. Estudo sobre Violência contra a Criança da ONU adaptado para crianças e jovens].	UN Study on Violence Against Children	2006	✓	✓		✓		✓			✓
22. <i>Filme: Children's Actions to End Violence Against Girls and Boys: A Global Initiative</i> [Ações das crianças para acabar com a violência contra meninas e meninos]. Um DVD de 26 minutos sobre as ações das crianças.	Save the Children	2006	✓							✓	✓

Nota: Muitas regiões já produziram relatórios amigáveis para as crianças a partir de suas consultas.

Informações específicas de cada país sobre a participação de crianças também estão disponíveis na maioria das regiões. Na África, por exemplo, O The African Child Policy Forum - African Child Policy Forum (Addis Ababa, www.africanchildforum.org), com o apoio do Unicef, produziu apresentações estatísticas de opiniões e percepções das crianças e jovens de Angola, Botsuana, Burundi, Etiópia, Malawi, Ruanda, Somália e Tanzânia (relatórios separados de cada país), e o material *Violence against Children in Ethiopia: In their Words* (2006) [Violência contra crianças na Etiópia: nas palavras delas].

8. COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

O Grupo de ONGs da Convenção sobre os Direitos da Criança gostaria de receber seus comentários e sugestões relativos à utilidade destas diretrizes. Sua opinião é de vital importância para nosso trabalho contínuo de aprimoramento do material, tão necessário para garantir que essas diretrizes sirvam de fato a seu propósito. Favor enviar comentários e sugestões de mudanças para:

Roberta Cecchetti
Save the Children
Rue de Varembe, 1
1202 Geneva
Switzerland
Roberta@savethechildren.ch

Ou para:

Christine Cornwell
African Child Policy Forum
7 Chemin de Savoie
1296 Coppet
Switzerland
Cornwell@bluewin.ch

Contato em América Latina e Caribe:

Angels Simon
Save the Children Suécia
Escritório Regional para a América Latina e Caribe
Caixa Postal 14-0393
Lima, Peru
angels.simon@scslat.org